

Processo Seletivo Nº 02/2024	Requisição de Proposta (RFP) AQUISIÇÃO DE MONITORES MULTIPARÂMETROS
---	--

Formosa-GO, 01 de fevereiro de 2024

REQUISIÇÃO DE PROPOSTA

OBJETO: Adquisição de 4 (quatro) monitores multiparâmetros, para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF).

CRONOGRAMA

Eventos	Prazos	Comentários
Disponibilização da RFP no site do IMED	01/02/2024	Acesso aos interessados
Envio de Questionamentos / Pedido de Esclarecimentos	05/02/2024 Até as 18h	Todas as dúvidas referentes à RFP deverão ser enviadas por e-mail até a data-limite
Respostas aos Questionamentos / Pedidos de Esclarecimentos	07/02/2024	As respostas aos eventuais questionamentos ou pedidos de esclarecimentos encaminhados serão divulgadas no sítio eletrônico do IMED: (http://imed.org.br/editais-hospital-estadual-de-formosa/)

Envio das propostas técnica e comercial e documentação	14/02/2024 Até 18hs	Data/Hora limite para envio
Divulgação do Resultado	21/02/2024	O resultado será divulgado no sítio eletrônico do IMED: (http://imed.org.br/resultados-hospital-estadual-de-formosa/)

Este procedimento é realizado em cumprimento e observância ao Contrato de Gestão firmado entre o IMED e o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e à legislação que rege os contratos de gestão no Estado de Goiás, e encontra-se previsto no Regulamento para os Procedimentos de Compras, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Alienações (“Regulamento de Compras”) para o Hospital Estadual Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF), o qual pode ser conferido no site do IMED, através do seguinte link:

<https://hospital-formosa.org.br/wp-content/uploads/2021/12/REGULAMENTO-COMPRAS-F-COMPLETO.pdf>)

ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO	4
2. OBJETIVO	5
3. DA PARTICIPAÇÃO	5
4. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS.....	6
5. PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS	7
6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	7
7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO	7
8. PRERROGATIVAS DO IMED.....	9
9. ESCOPO.....	10
10. DO CONTRATO E DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA.....	10
11. PROPOSTAS	11
11.1 Proposta Técnica.....	11
11.2 Documentos de Habilitação.....	12
11.3 Proposta Comercial.....	12
12. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	14
ANEXO I.....	15
ANEXO II.....	19
ANEXO III.....	21

1. APRESENTAÇÃO

O **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO** é uma entidade sem fins lucrativos de apoio à gestão de saúde, qualificado pelo Decreto Estadual nº 8.150, de 23 de abril de 2014, como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP.: 01.332-000 (CNPJ/MF nº. 19.324.171/0001-02), e filial na Cidade de Formosa, Estado de Goiás, sita na Avenida Maestro João Luís do Espírito Santo, nº 480-A, salas 203 e 204, Jardim Califórnia, Formosa/GO, CEP.: 73.807-745 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0006-09). O IMED se destaca na gestão de serviços e benfeitorias destinados à população e atua com excelência no desenvolvimento de projetos que proporcionem bem-estar, saúde, cidadania e dignidade às pessoas.

O IMED se destaca na gestão de serviços e benfeitorias destinados à população e atua com excelência no desenvolvimento de projetos que proporcionem bem-estar, saúde, cidadania e dignidade às pessoas.

Todo o trabalho é guiado pela busca de uma sociedade mais justa e harmoniosa, pautado por conceitos como humanização e ética e pelo atendimento sem distinções ou classificações. O Instituto não mede esforços para propiciar melhorias em seu ambiente de trabalho e incrementar performances com o único objetivo de proporcionar serviços de grande qualidade aos que deles necessitam.

Dentre seus quadros, o IMED conta com gestores com competência e experiência administrativa em logística, recursos financeiros, controle de resultados, planejamento e organização institucional. Além disso, há pessoas dedicadas à assistência social junto à parcela mais carente da população, o que confere à entidade uma visão sistêmica integrada entre excelência técnica, otimização de custos, relacionamento humanizado e responsabilidade social.

Site: <http://imed.org.br/>

2. OBJETIVO

O IMED, através desta RFP, torna público o processo seletivo destinado **a aquisição de 4 (quatro) monitores multiparâmetros**, para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF), tendo em conta que o IMED é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº **050/2022** — SES / GO).

Busca-se com o presente procedimento identificar no mercado um comparativo técnico e de preços para o objeto desta RFP e do respectivo processo seletivo que se alinhe aos objetivos do IMED frente ao Contrato de Gestão retro mencionado.

3. DA PARTICIPAÇÃO

Podem participar do presente processo seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências desta RFP e seus Anexos.

Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

- a) Estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas; e

d) Estrangeiras que não funcionem no País.

4. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

Os proponentes deverão elaborar, de forma distinta, uma proposta técnica detalhada e uma proposta comercial para o presente processo seletivo, que, conjuntamente, serão consideradas como sendo suas propostas.

Para elaboração das propostas, deverão os proponentes observar todos os elementos contidos nesta RFP, em especial no Termo de Referência anexo a este documento (Anexo I).

As propostas deverão estar datadas, rubricadas em todas as folhas e, ao final assinadas, sendo aceitas propostas assinadas eletronicamente com certificação digital.

As propostas deverão ser enviadas, junto com todos os documentos exigidos nesta RFP, de forma digitalizada, para o seguinte endereço eletrônico:

Endereço Eletrônico
rfp@hef.org.br

5. PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas técnica e comercial deverão ser encaminhadas na forma prevista no item “4” desta RFP, impreterivelmente, até a data e horário previstos no **CRONOGRAMA**. Qualquer proposta enviada fora do prazo aqui mencionado será desconsiderada.

O IMED, por mera liberalidade e a seu critério, poderá prorrogar o prazo previsto para entrega das propostas, mediante comunicado a ser disponibilizado no link do

respectivo processo seletivo.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Os interessados em participar do presente processo seletivo poderão encaminhar pedidos de esclarecimentos acerca desta RFP, até a data e horário previstos no **CRONOGRAMA**, através do envio de e-mail ao endereço eletrônico informado no item “4” desta RFP.

As respostas serão divulgadas no sítio eletrônico do IMED <http://imed.org.br/editais-hospital-estadual-de-formosa/>, acessando-se o link deste processo seletivo, passando a fazer parte e integrar esta RFP para todos os fins de direito.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O critério de julgamento das propostas será o definido no ANEXO I — Termo de Referência.

Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam às exigências desta RFP e respectivo processo seletivo;
- b) Que não apresentem os documentos solicitados, nos termos desta RFP; e
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

Caso sejam detectadas falhas, omissões ou imprecisões na proposta ou na documentação da empresa que apresentou o melhor preço, em respeito ao princípio da economicidade e com base no art. 7º, § 2º e art. 8º, § 1º do Regulamento de Compras, fica facultado ao IMED solicitar a correção da falha, apresentação de documentos faltantes ou solicitar esclarecimentos e/ou documentos adicionais, que devem ser apresentados pela proponente em até 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

O resultado deste processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico do IMED, na data e horário previstos no **CRONOGRAMA**, que poderá ser postergado a critério do IMED para melhor avaliação das propostas.

A empresa vencedora deverá, em até 05 (cinco) dias a contada convocação do IMED, assinar o contrato ou documento equivalente, bem como apresentar toda a documentação complementar eventualmente solicitada. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado a critério do IMED ou por acordo entre as Partes.

Caso a empresa vencedora recuse-se ou não assine o contrato dentro do prazo acima estipulado, o IMED poderá convocar a segunda colocada ou abrir novo processo de contratação, a critério do IMED e nos termos do Regulamento de Compras.

8. PRERROGATIVAS DO IMED

Dentre outras prerrogativas previstas nesta RFP e no Regulamento de Compras, o IMED reserva-se no direito de a seu exclusivo critério:

- a) modificar esta RFP, mediante sua republicação ou publicação de erratas;
- b) dilatar o prazo para envio das propostas, bem como postergar e investir o tempo que for necessário para análise e conversas posteriores com os proponentes interessados;
- c) a qualquer momento que anteceda a celebração do instrumento contratual, interromper ou cancelar o respectivo processo seletivo, sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens, ressarcimentos ou indenizações de qualquer ordem;
- d) solicitar qualquer documentação ou informação adicional que julgar necessária

para fins de análise das propostas e dos proponentes, como também visando o atendimento das disposições contidas no Regulamento de Compras, mesmo depois de decorridos os prazos indicados neste documento;

- e) negociar com a empresa vencedora do certame, com o intuito de reduzir os preços ofertados e apresentar as melhores condições de fornecimento, nos termos do Art. 9º, § 3º, do Regulamento de Compras; e
- f) solicitar reuniões e visitas técnicas às instalações dos proponentes e, eventualmente, a alguns de seus clientes atuais.

9. ESCOPO

Todas as informações relativas ao objeto do processo seletivo encontram-se dispostas no Anexo I - Termo de Referência, o qual deverá servir de base mínima para a elaboração das Propostas Técnica e Comercial dos proponentes.

10. DO CONTRATO E DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA

As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato conforme minuta constante no Anexo III, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o Termo de Referência desta RFP.

O Instrumento Contratual objeto deste processo seletivo entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo previsto no Anexo I – Termo de Referência, sendo certo que sua vigência não poderá ultrapassar a data de término do Contrato de Gestão firmado entre o IMED e a SES/GO (30/06/2026).

O Contrato poderá ser prorrogado, por igual ou diferente período, caso o Contrato de Gestão seja renovado e desde que haja interesse das partes e seja feito por escrito,

sempre respeitando-se o limite de vigência dos respectivos Termos Aditivos do Contrato de Gestão.

O contrato poderá ser encerrado automaticamente, sem qualquer ônus, caso haja rescisão do aludido Contrato de Gestão, independente de qual seja o motivo.

11. PROPOSTAS

11.1 Proposta Técnica

Na proposta técnica o proponente deverá descrever os **detalhes do serviço ofertado ou do produto oferecido** (neste caso incluindo marca, modelo, funcionalidades e número de registro da ANVISA, conforme o caso), e deverá considerar minimamente as condições e especificações descritas não só no escopo contido no Anexo I desta RFP (Termo de Referência), como também em todo o documento.

Todas as informações solicitadas nesta RFP devem ser observadas e disponibilizadas da forma mais objetiva possível, providenciando-se, ao mesmo tempo, todas as informações necessárias para análise da proposta técnica.

11.2 Documentos de Habilitação

Deverão ser enviados juntamente com as propostas, porém **em arquivo separado**, os seguintes documentos:

- a. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ (a empresa proponente deverá possuir CNAE compatível com objeto desta contratação);
- b) Última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada, ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração contratual;

- c) Inscrição Estadual ou declaração de isento;
- d) Inscrição Municipal ou declaração de isento, no caso de obras e serviços;
- e) Documentos pessoais dos sócios ou dirigentes (RG e CPF);
- f) Procuração e documentos pessoais (RG e CPF) para o representante da contratada, quando não forem os seus sócios que assinarão o contrato;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual **de Goiás**, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais, **e do Estado em que tem sua sede**;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais, no caso de obras e serviços;
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- k) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.
- l) Registros e licenças necessárias para execução do objeto desta RFP, especialmente perante o órgão de classe correspondente de sua sede com o

respectivo comprovante de regularidade, quando aplicável;

- m) Documentos que comprovem experiência anterior no objeto desta RFP; e
- n) Qualquer outro documento eventualmente requerido no Anexo I – Termo de Referência.

Todos os documentos devem ser emitidos no CNPJ do proponente.

A não apresentação da totalidade dos documentos retro na forma requerida ou ainda a apresentação de documentos vencidos, poderá importar em desclassificação da empresa proponente.

11.3 Proposta Comercial

Para elaboração da proposta comercial as seguintes orientações devem ser seguidas:

- a) Utilizar o modelo do Anexo II desta RFP;
- b) Todo(s) o(s) preço(s) deve(m) ser expresso(s) em REAIS, em algarismos e por extenso;
- c) O(s) preço(s) deve(m) incluir todos os eventuais dispêndios com salários, leis sociais, trabalhistas, acordos e convenções de trabalhos das respectivas categorias, custos, despesas, alimentação, uniformes, impostos, taxas e contribuições, relacionados à execução do escopo contratado, sendo estritamente vedado, sob qualquer pretexto, o seu repasse ao IMED; e
- d) O prazo de validade da proposta deverá ser indicado e não poderá inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de apresentação da mesma.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

É facultado ao IMED, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo

Todos os dispêndios feitos pelo IMED reger-se-ão pelos princípios básicos da moralidade e boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia, publicidade, legalidade, razoabilidade e busca permanente de qualidade, eficácia e durabilidade, bem como pela adequação aos objetivos da entidade e do Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde — SES/GO.

Os casos não previstos nesta RFP ou no Regulamento de Compras para o **Hospital Estadual Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF)** serão decididos exclusivamente pelo IMED, com a divulgação da respectiva decisão em seu sítio eletrônico.

Integram a presente RFP os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

ANDRE
FONSECA LEME

Assinado de forma
digital por ANDRE
FONSECA LEME

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de 4 (quatro) monitores multiparâmetros, para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao **Hospital Estadual Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF): Formosa**

2.1. DESCRIÇÃO DETALHADA:

ESCOPO TÉCNICO DETALHADO DO EQUIPAMENTO

MONITOR MULTIPARÂMETROS

Definição:

- Monitor Multiparâmetros para uso na monitoração de pacientes em centro cirúrgico, deve monitorar:
 - Eletrocardiograma (ECG),
 - Respiração,
 - Temperatura,
 - Pressão Não-Invasiva (PNI),
 - Oximetria (SPO2)
 - Capnografia (CO2),
 - Pressão Invasiva Arterial (PAI) para uso em pacientes adulto/pediátrico e neonatal.

Tipo de Montagem:

- Equipamento composto por:
 - monitor, parâmetro de eletrocardiograma (ECG),
 - parâmetro de oximetria (SpO₂),
 - parâmetro de temperatura,
 - parâmetro de respiração,
 - frequência de pulso,
 - teclas de atalho,
 - bateria e com alça para transporte.
- Monitor LCD colorido de alta definição, com tela touch screen, possibilidade de visualizar pelas 12 curvas simultâneas, com tamanho da tela de no mínimo 15 polegadas.

Parâmetros monitorados:

- Eletrocardiograma (ECG);
- Pressão Não Invasiva (PNI);
- Oximetria (SPO₂);
- Respiração;
- Temperatura;
- Capnografia;
- Pressão Invasiva arterial (PAI);

Sistema e Dispositivos de Segurança:

- As entradas dos parâmetros devem possuir circuito de proteção contra desfibrilação e bisturi.
- Alarmes e indicadores de rede elétrica, status da bateria, bip de QRS, alarmes audiovisuais ajustáveis com pelo menos três níveis de prioridade com limites máximo e mínimo para todos os parâmetros;
- Alarmes funcionais para sensores e cabos soltos ou mal conectados.
- Alarme para arritmias como bradicardia, taquicardia e apneia.

Outros Recursos:

- Faixa de alarmes configurável para todos os parâmetros.

- Memória para armazenar dados e configurações.
- Menu e botão giratório.
- Tecla de congelamento e interrupção de alarmes.

Alimentação:

- Possuir bateria interna de lítio recarregável com autonomia de no mínimo uma hora.
- Tensão de Alimentação 220V ou bivolt.
- Frequência: 60Hz.

Acessórios:

- Deve possuir cabo de ECG 5 vias adulto, pediátrico e neonatal.
- Cabo de temperatura de pele e esofágica.
- Sensor de oximetria adulto, pediátrico e neonatal reutilizável.
- Braçadeira adulto, pediátrico e neonatal com manguito reutilizável, mangueira extensora e conector.
- Sensor de capnografia completo.
- Cabos para pressão invasiva.
- Bateria de lítio interna recarregável.
- Cabo de alimentação.
- Deverão acompanhar todos os manuais, materiais, cabos, componentes e acessórios necessários à perfeita instalação e operação do equipamento configurado nessa especificação.

Exigências Técnicas ou Normativas:

- Apresentar documentos comprobatórios da existência de registro ativo na ANVISA, para o referido objeto e atendimento às normas técnicas vigentes e aplicáveis;
- Entregar no local determinado pelo comprador;
- Instalar no local determinado pelo comprador;
- Treinar operacionalmente o setor responsável pelo recebimento e gestão do objeto;
- Treinar operacionalmente as equipes envolvidas no uso do objeto;

Garantia:

- Conceder garantia, de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação e treinamento, sem limite de utilização do item, observando-se que durante o período da garantia, se o objeto contratado apresentar defeito deverá ser reparado ou substituído por novo, dependendo do caso concreto, sendo que todas as despesas de locomoção (transporte), mão de obra e outras eventualmente existentes à reposição/conserto/substituição do objeto correrão por conta da empresa.

- Apresentar empresa especializada com serviço de assistência técnica e/ou vendas de peças e materiais próprios ao objeto adquirido que atenda no Estado de Goiás e que forneça assistência dentro e fora do prazo de garantia.

2. PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA: (60) dias contados da assinatura do contrato

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: até a completa execução, pela CONTRATADA de todas as suas obrigações contratuais

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço por Equipamento

5. EXPERIÊNCIA ANTERIOR: Deverá a proponente comprovar experiência na execução do objeto da RFP e deste Termo de Referência, sendo certo que tais documentos deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação.

6. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva nota fiscal, desde que os materiais entregues tenham sido aprovados pelo IMED, e desde que o IMED tenha recebido o repasse do Estado de Goiás o valor do custeio/repasse correspondente ao mês em que os serviços foram prestados, do que o proponente, desde já, fica ciente e concorda.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO

IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Prezados Senhores,

Vimos pela presente apresentar nossa Proposta Comercial para atender à Requisição de Oferta **RFP 02/2023** para **adquisição de 4 (quatro) multiparâmetros simples**, voltado para dar suporte às atividades de gestão pelo IMED junto ao Hospital Estadual Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF).

A - DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:	
CNPJ/CPF:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Contato:	
Dados Bancários:	

B - PROPOSTA DE PREÇOS

Escopo	Qtde	Preço por Equipamento
Monitor Multiparâmetro	04	R\$

A validade da proposta é de 120 (dias) dias a contar de sua apresentação.

O preço ofertado inclui todos os custos e despesas diretos ou indiretos inerentes à completa execução do objeto, incluindo custos de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, impostos e tributos de qualquer natureza.

O proponente declara aceitar e cumprir com todos os requisitos da RFP, e que os preços propostos contemplam todas as atividades e obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência da RFP, sendo que nenhum valor adicional será cobrado do IMED pelas mesmas.

Local e data.

Representante Legal

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTOS Nº XX/20XX

QUADRO RESUMO	
A) PARTES	
(i) Contratante:	
IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento	
CNPJ/MF nº [REDACTED]	
Representante Legal: [REDACTED], CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED].	
Endereço: [REDACTED]	
(ii) Contratada:	
Nome: [REDACTED]	
CNPJ/MF nº [REDACTED]	
Representante Legal: [REDACTED], CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED].	
Endereço: [REDACTED]	
B) OBJETO:	
C) PRAZO DE ENTREGA: (__) _____ dias contados da assinatura do Contrato.	
D) LOCAL DE ENTREGA: (__) _____	
E) PREÇO TOTAL DO CONTRATO: R\$ [REDACTED] ([REDACTED]).	
F) RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA:	

G) MULTAS APLICÁVEIS À CONTRATADA:

G.1: 10% (dez por cento) do preço total do Contrato por infração legal ou contratual cometida, bem como por cada problema de qualidade do Equipamento, sendo que caso a infração ou ineficiência não seja sanada no mês subsequente a multa será reaplicada;

G.2: de 1% (um por cento) do preço total do Contrato por cada dia de atraso.

H) COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

1) Para o **CONTRATANTE**:

- Assuntos Financeiros: _____; e

- Assuntos Técnicos: _____

2) Para a **CONTRATADA**:

- Assuntos Financeiros: _____; e

- Assuntos Técnicos: _____.

I) Anexos:

(a) Anexo I – Termo de Referência;

(b) Anexo II – Proposta Técnica;

(c) Anexo III – Proposta Comercial.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as Partes qualificadas no item **A** do **QUADRO RESUMO**,

Considerando que a referida contratação faz-se necessária para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital _____, tendo em conta que o **CONTRATANTE** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº _____ – SES / GO);

têm, entre si, justo e avençado **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTOS**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem como objeto a venda pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** dos equipamentos descritos no **Item B** do **QUADRO RESUMO** (doravante simplesmente “Equipamentos”) para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **CONTRATANTE** junto ao Hospital de XXXXXXXXXX, a, tendo em conta que o **CONTRATANTE** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº xx/xxxxx – SES / GO).

1.1.1 – Estão incluídos no preço dos Equipamentos os serviços de instalação e, quando necessário,

montagem, bem como o treinamento da equipe indicada pela **CONTRATANTE** sobre sua operação e conservação, que deverá ser ministrado em data e horário acordado entre as Partes, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da entrega dos Equipamentos. A **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** a repetição do treinamento em outras datas e horários acordados entre as Partes, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**.

1.2. – A **CONTRATADA** assegura para todos os fins que, está apta e em conformidade legal para a execução do presente contrato, bem como que possui todas as licenças, autorizações, registros, certidões e certificados necessários para o fornecimento do seu objeto, atendendo a todos os requisitos legais, incluindo, mas não se limitando, ao transporte, manuseio, armazenamento e rastreabilidade.

1.3. - O **CONTRATANTE**, no ato de recebimento dos Equipamentos e de seus acessórios, ao verificar a existência de algum tipo de avaria aparente, poderá recusar os Equipamentos e/ou acessório, na ocorrência desta hipótese, anotando no verso da nota fiscal o motivo da devolução, com assinatura e identificação. A falta de apontamento pelo **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações contratuais e legais, em especial pela qualidade dos Equipamentos ou pela garantia técnica.

1.4. – Integram o presente Contrato para todos os fins, os anexos mencionados no **Item I** do **QUADRO RESUMO**.

1.4.1. - Em caso de conflito entre o disposto neste Contrato e seus anexos, prevalecerão os termos e condições deste Contrato. Em caso de divergência entre os anexos, os mesmos prevalecerão na ordem em que estão listados.

CLÁUSULA II – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1 - A **CONTRATADA** se compromete a entregar e instalar os Equipamentos no local designado no **Item D** do **QUADRO RESUMO** sem qualquer custo ao **CONTRATANTE**, novo e em perfeito estado de funcionamento e conservação, com todos os seus acessórios, no prazo previsto no **Item C** do **QUADRO RESUMO**.

2.2. - Caso o **CONTRATANTE** não receba, em todo ou em parte, os Equipamentos dentro do prazo acima estabelecido em conformidade com as especificações e quantidades indicadas neste Contrato, deverá comunicar a **CONTRATADA**, por qualquer modo escrito, podendo aplicar à **CONTRATADA** multa prevista na Cláusula IX deste Contrato.

2.3. - A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelo transporte dos Equipamentos sem qualquer custo ou despesa para o **CONTRATANTE**, assegurando-se não só a integridade, como também as condições de esterilidade, conservação, manipulação e rastreabilidade dos mesmos.

2.4. - O recebimento e/ou a aceitação dos Equipamentos pelo **CONTRATANTE** não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à entrega dos mesmos nas condições contidas neste Contrato e em seus anexos, nem invalida qualquer reclamação que o **CONTRATANTE** venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade

de troca/reparação, sem qualquer custo ou despesa para o **CONTRATANTE**.

2.5. – Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a entrega dos Equipamentos, acondicionados em perfeito estado de conservação e de utilização para os fins aos quais se destinam, nos exatos termos das suas especificações técnicas.

2.6. – A entrega dos Equipamentos, somente será considerada cumprida quando do efetivo recebimento e aceitação do(s) mesmo(s) pelo **CONTRATANTE**.

2.7 – A **CONTRATADA** declara ter ciência de que a **CONTRATANTE** exerce atividade essencial à saúde pública e que os Equipamentos são essenciais ao atendimento de tal finalidade e, portanto, a **CONTRATADA** não poderá suspender a execução de suas obrigações contratuais sob qualquer hipótese.

2.8. – Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos Equipamentos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega ou da entrega de suas partes e peças pelos fornecedores da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA III – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. - Por força deste instrumento, e desde que a **CONTRATADA** cumpra com todas as suas obrigações previstas neste Contrato, com a quantia disponibilizada pela SES/GO a título de investimento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total fixo e irrevogável previsto no **Item E** do **QUADRO RESUMO**.

3.1.1 - No preço estão incluídos todos os custos, despesas, contingências e atividades necessárias à boa e fiel execução deste Contrato, incluindo, mas não se limitando a todos os encargos sociais e previdenciários, tributos, contribuições parafiscais, despesas diretas e indiretas, benefícios, lucro e todos e quaisquer demais ônus que incidam sobre o escopo do Contrato.

3.2 - O pagamento está previsto para até 30 (trinta) dias contados do recebimento pela **CONTRATANTE** da correspondente nota fiscal, condicionado ao aceite dos Equipamentos pela **CONTRATANTE** e à apresentação dos documentos previstos na cláusula 3.7 abaixo, e desde que a **CONTRATANTE** tenha recebido da Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) o valor do investimento correspondente aos Equipamentos.

3.3. - O pagamento será realizado mediante transferência bancária em favor da **CONTRATADA**, cujos dados encontra-se abaixo:

Dados Bancários: BANCO xxxx / AG.: xxxxxxxxxxxx / C.C.: xxxxxxxx.

3.4. - A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da filial da **CONTRATANTE** localizada em _____, qual seja: _____.

3.5. – Caso sejam constatados erros e falhas e/ou divergências na(s) nota(s) fiscal(is), o prazo de cobrança

somente terá início a partir da data de reapresentação, pela **CONTRATADA**, da nova nota fiscal, devidamente retificada e/ou regularizada, sem qualquer acréscimo de valor.

3.6. - No caso de a Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) atrasar o repasse de um ou mais repasse(s)/custeio(s) mensal(is), a **CONTRATADA** fará jus apenas ao recebimento dos produtos efetivamente entregues, desde que os pagamentos efetuados pela Estado se refiram aos meses em que os produtos foram entregues, e sem o acréscimo de quaisquer juros, multa ou correção. Nesta hipótese, o pagamento deverá ser disponibilizado à **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias úteis da regularização das pendências financeiras pelo Estado de Goiás, e a antes desse prazo a **CONTRATANTE** não será considerada inadimplente, não se aplicando o disposto na cláusula 3.8, abaixo, restando vedado à **CONTRATADA** emitir duplicatas e/ou realizar protestos e cobrar tais valores, tanto por meio extrajudicial, como judicial, suspender ou rescindir o Contrato.

3.7 – O pagamento está condicionado à apresentação das certidões negativas de débitos válidas e sem pendências (exceto nos casos das certidões positivas com efeitos de negativas), quais sejam: federal conjunta, estadual, municipal, FGTS e trabalhista.

3.8. - Atrasos de pagamento por culpa exclusiva e comprovada da **CONTRATANTE** acarretarão a incidência de correção monetária pela variação do IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, que serão calculados proporcionalmente ao número de dias em atraso. Na hipótese de o IPCA do mês de pagamento ainda não ter sido divulgado, utilizar-se-á o do mês anterior. Qualquer encargo adicional ou disposição divergente constante do Anexo I não será aplicável.

CLÁUSULA IV – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

4.1. - A **CONTRATADA** se obriga a não revelar Informações Confidenciais a qualquer pessoa natural ou jurídica, sem o prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**. Entende-se por Informação(ões) Confidencial(is) toda e qualquer informação e dados revelados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** sejam eles desenvolvidos a qualquer momento pela **CONTRATANTE**, sejam estes dados ou informações sejam eles de natureza técnica, comercial, jurídica, ou ainda, de natureza diversa, incluindo, sem limitação, segredos comerciais, know-how, e informações relacionadas com tecnologia, clientes, projetos, memórias de cálculo, desenhos, planos comerciais, atividades promocionais ou de comercialização, econômicas, financeiras e outras, que não sejam de conhecimento público, bem como todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA**, por si e por seus subcontratados, empregados, diretores e representantes (todos, conjuntamente, “REPRESENTANTES”), obriga-se a não usar, nem permitir que seus REPRESENTANTES usem, revelem, divulguem, copiem, reproduzam, divulguem, publiquem ou circulem a Informação Confidencial, a menos que exclusivamente para a execução do Contrato.

4.2. - Caso se solicite ou exija que a **CONTRATADA**, por interrogatório, intimação ou processo legal semelhante, revele qualquer das Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** concorda em imediatamente comunicar à **CONTRATANTE** por escrito sobre cada uma das referidas solicitações/exigências, tanto quanto possível, para que a **CONTRATANTE** possa obter medida cautelar, renunciar ao cumprimento por parte da **CONTRATADA** das disposições desta Cláusula, ou ambos. Se, na falta de entrada de medida cautelar ou

recebimento da renúncia, a **CONTRATADA**, na opinião de seu advogado, seja legalmente compelida a revelar as Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** poderá divulgar as Informações Confidenciais às pessoas e ao limite exigido, sem as responsabilidades aqui estipuladas, e envidará os melhores esforços para que todas as Informações Confidenciais assim divulgadas recebam tratamento confidencial.

4.3. - A violação à obrigação de confidencialidade estabelecida nesta cláusula, quer pela **CONTRATADA**, quer pelos seus REPRESENTANTES, sujeitará a **CONTRATADA** a reparar integralmente as perdas e danos diretos causados à **CONTRATANTE**.

4.4. - A **CONTRATADA** se obriga a devolver imediatamente todo material tangível que contenha Informações Confidenciais, incluindo, sem limitação, todos os resumos, cópias de documentos e trechos de informações, disquetes ou outra forma de suporte físico que possa conter qualquer Informação Confidencial, tão logo ocorra término ou a rescisão do CONTRATO.

4.5. - A **CONTRATADA** não fará qualquer comunicado, tirará ou divulgará quaisquer fotografias (exceto para as suas finalidades operacionais internas para a fabricação e montagem dos bens), ou revelará quaisquer informações relativas a este CONTRATO ou com respeito ao seu relacionamento comercial com a **CONTRATANTE** ou qualquer Afiliada da **CONTRATANTE**, a qualquer terceira parte, exceto como exigido pela Lei aplicável, sem o consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas. A **CONTRATADA** concorda que, sem consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas, como aplicável, não (a) utilizará em propagandas, comunicados ou de outra forma, o nome, nome comercial, o logotipo da marca comercial ou simulação destes, da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou o nome de qualquer executivo ou colaborador da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou (b) declarará, direta ou indiretamente, que qualquer produto ou serviço fornecido pela **CONTRATADA** foi aprovado ou endossado pela **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas. Entende-se por Afiliada qualquer empresa controlada por, controladora de ou sob controle comum à **CONTRATANTE**.

4.6. - A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, em especial com relação a todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar por escrito a **CONTRATANTE** sobre qualquer infração à referida legislação, inclusive sobre o vazamento de dados.

4.7. – Esta obrigação subsistirá por tempo indeterminado, desde a assinatura do presente instrumento e após o seu encerramento por qualquer motivo.

CLÁUSULA V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras obrigações previstas neste Contrato e seus anexos e na lei:

a) entregar os Equipamentos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato e em seus anexos;

- b) entregar os Equipamentos sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, devendo estar incluso no valor do pagamento todas e quaisquer despesas (tais como, mas não se limitando, a tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias), sendo vedado o seu repasse ao **CONTRATANTE**;
- c) manter, em estoque, quantidade de Equipamentos necessários à execução do objeto do Contrato;
- d) comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito e de forma imediata, qualquer problema ou mesmo impossibilidade de execução do objeto ou mesmo de qualquer obrigação contratual, bem como adotar as providências cabíveis para fins de saneamento;
- e) indenizar integralmente todo e qualquer dano e prejuízo que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao **CONTRATANTE** ou terceiros;
- f) substituir, nos termos e prazo fixados neste contrato e em seus anexos, todos os Equipamentos entregues fora das especificações ou defeituosos ou com quaisquer outras irregularidades;
- g) manter, durante toda a vigência do contrato, os valores contidos na Proposta Comercial;
- h) comunicar toda e qualquer alteração de dados cadastrais para fins de atualização;
- i) responsabilizar-se-á pelos Equipamentos fornecidos, apresentando, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações sanitárias, tributárias e sociais legalmente exigidas;
- j) responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento no local mencionado na subcláusula neste contrato, nos termos previstos neste instrumento; e
- l) responsabilizar-se-á por qualquer indenização devida em decorrência de danos e/ou prejuízos causados por ação ou omissão sua e/ou de seus funcionários, contratados e/ou terceiros, inclusive em decorrência de inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes aplicáveis ao fornecimento dos Equipamentos, bem como por danos sofridos pelo **CONTRATANTE** e/ou terceiros em razão da inadequação dos Equipamentos. Referidas obrigações irão existir mesmo ao término deste contrato e permanecerão válidas e em vigor enquanto legalmente exigíveis.

CLÁUSULA VI – DA GARANTIA TÉCNICA

6.1. - Os Equipamentos deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** dentro dos padrões de qualidade, apresentação, e adequação às indicações de uso, de acordo com o estabelecido neste Contrato e com as normas sanitárias em vigor no país, novos, em perfeito estado, e livres de quaisquer defeitos, reservando-se ao **CONTRATANTE** o direito de solicitar a troca imediata dos Equipamentos que apresentem incorreções ou problemas de qualidade, ou que se mostrem inadequados para os fins a que se destinam.

6.2. – A **CONTRATADA** garantirá que os Equipamentos fornecidos nos termos do presente contrato atendem a todos os requisitos legais e regulatórios exigidos a eles, incluindo, mas não se limitando, ao lote, data de validade, procedência, notas fiscais, romaneios e qualidade. Na hipótese de se constatar que os produtos não atendem a quaisquer um dos requisitos ora mencionados, deverá proceder a substituição consoante disposto neste contrato.

6.3. – A garantia técnica dos Equipamentos e de suas partes e peças contra defeitos e vícios aparentes, sem prejuízo da garantia legal por vícios ocultos, é de 12 (doze) meses, contados da data de sua instalação. Durante este período, a **CONTRATADA** reparará/e ou substituirá os Equipamentos, suas partes e/ou peças defeituosas, ou corrigirá problemas relacionados à sua instalação e montagem, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, arcando inclusive com os custos de transporte, fretes, desinstalação e/ou reinstalação quando necessário.

6.4. - Os Equipamentos, partes e/ou peças reparados e/ou substituídos terão seu prazo de garantia renovado por mais 12 (doze) meses, contados de seu reparo ou instalação.

6.5. - Caso seja constatado defeito ou qualquer mau funcionamento nos Equipamentos, a **CONTRATADA** deverá atender o chamado e, quando necessário, comparecer ao local em que os Equipamentos estiverem instalados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O prazo para reparo e/ou substituição dos Equipamentos não poderá superar 2 (dois) dias úteis.

6.5.1 – Caso a **CONTRATADA** não cumpra com a obrigação prevista na cláusula 6.5, acima, a **CONTRATANTE** poderá contratar terceiros para realizar a substituição e/ou reparo, obrigando-se a **CONTRATADA** a arcar com os custos decorrentes. Neste caso, o reparo efetuado por terceiros não excluirá ou reduzirá as obrigações de garantia técnica da **CONTRATADA** previstos neste Contrato e/ou na lei.

CLÁUSULA VII – DURAÇÃO E RESCISÃO

7.1. O presente instrumento terá vigência desde a data de sua assinatura, até a completa execução, pela **CONTRATADA** de todas as suas obrigações contratuais, podendo ser prorrogado, para fins de manutenção dos mesmos após o término do prazo de garantia, até o limite da vigência do Contrato de Gestão firmado entre o **CONTRATANTE** e o Estado de Goiás e, por meio da Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) ou de seus respectivos Termos Aditivos, desde que haja interesse mútuo e consensual e seja formalizado mediante Termo Aditivo devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

7.2. - O presente contrato poderá ser encerrado, nas seguintes hipóteses:

- a) por mútuo acordo, mediante assinatura de termo de encerramento correspondente;
- b) por conveniência, pela **CONTRATANTE**, por aviso prévio, de qualquer forma escrita à **CONTRATADA**, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que seja devido o pagamento de quaisquer multas e/ou indenizações de qualquer espécie; e

- c) em razão de evento de força maior, devidamente comprovada, que impeça o cumprimento por quaisquer das Partes de suas obrigações contratuais e que perdure por mais de 30 (trinta) dias.

7.3. - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato mediante simples comunicação escrita nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento ou o cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, por parte da **CONTRATADA**;
- b) Pedido de falência ou de recuperação judicial da **CONTRATADA**;
- c) Imperícia, atraso, negligência, imprudência, dolo, má-fé ou desídia da **CONTRATADA**, na execução do Contrato;
- e) Caso as multas aplicadas à **CONTRATADA** superem 20% (vinte por cento) do valor de uma ordem de compra; ou
- f) Por ordem da Secretaria de Estado de Saúde.

7.2.1. – Em caso de rescisão do contrato pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento pelos Equipamentos efetivamente entregues, e nos termos previstos na Cláusula II, permanecendo as obrigações da garantia da **CONTRATADA** relativas a tais Equipamentos.

7.3. – A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de que foi contratada para prestar os serviços objeto deste contrato ao **CONTRATANTE**, uma vez que este é o responsável pelo gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde constantes no Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº / – SES / GO), razão pela qual concorda, desde já, que caso o ente público intervenha, rescinda ou encerre, por qualquer modo ou razão, o referido contrato, o presente instrumento restará automaticamente rescindido, não fazendo a **CONTRATADA** jus a qualquer tipo de indenização, qualquer que seja sua natureza, renunciando expressamente ao direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios, em qualquer tempo ou jurisdição, junto ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIII – ANTICORRUPÇÃO E ÉTICA NOS NEGÓCIOS

8.1. - A **CONTRATADA** declara estar em conformidade com todas as leis, normas, regulamentos e requisitos vigentes, relacionados com o presente contrato. Assim, compromete-se a cumprir rigorosamente e de boa fé a legislação aplicável a este contrato.

8.2. - Em virtude deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, conceder ou comprometer-se a ceder a ninguém, ou receber ou concordar em aceitar de qualquer pessoa, qualquer pagamento, doação, compensação, benefícios ou vantagens financeiras ou não financeiras de qualquer espécie que configurem uma prática ilegal ou corrupção, por conta própria ou de terceiros, direta ou indiretamente, devendo-se

assegurar o cumprimento desta obrigação por parte de seus representantes e colaboradores.

8.3. - As partes declaram e garantem categoricamente durante toda a vigência do presente contrato, inclusive no que tange aos seus colaboradores e parceiros utilizados na execução do Contrato, a ausência de situações que constituam ou possam constituir um conflito de interesses em relação às atividades que devem ser realizadas de acordo com este documento legal. Da mesma forma, as partes comprometem-se a adotar, durante toda a validade do contrato, uma conduta apropriada para evitar o surgimento de qualquer situação que possa gerar um conflito de interesses. No caso de haver qualquer situação suscetível a levar a um conflito de interesses, as partes comprometem-se a informar imediatamente por escrito a outra parte e a ater-se nas indicações que podem porventura ser assinaladas a esse respeito. O não cumprimento pelas partes das obrigações assumidas sob esta cláusula, facultará a outra Parte a possibilidade de rescindir o contrato imediatamente, sem prejuízo das demais ações e direitos que possam ser exercidos de acordo com a lei.

8.4. - As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente contrato, todas as leis de anticorrupção, federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 (“Lei de Anticorrupção Brasileira”), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção (“Atos de Corrupção”) e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

8.5. – A **CONTRATADA** declara que não contrata, direta ou indiretamente, mão de obra infantil (salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos), escrava, em condições análogas à escravidão, ou em condições sub-humanas, devendo garantir a seus empregados e contratados remuneração compatível com o piso salarial da categoria, jornadas e condições de trabalho conforme legislação em vigor.

8.6. - Na hipótese de qualquer das partes violar qualquer disposição prevista nesta cláusula e/ou qualquer obrigação legal prevista na legislação, operar-se-á a rescisão motivada, com aplicação das penalidades e indenizações por perdas e danos cabíveis.

8.7. – As Partes obrigam-se a agir de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa-fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO LEGAL E CONTRATUAL

9.1. - Sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de rescindir o Contrato, a ineficiência na execução do Contrato, a verificação de problemas de qualidade no Equipamento, como também o descumprimento da legislação e/ou das obrigações e demais disposições assumidas pela **CONTRATADA** no presente Contrato e em seus anexos, facultará à **CONTRATANTE**:

- a) reter imediata e integralmente o pagamento da contraprestação prevista na Cláusula III deste instrumento até que a(s) pendência(s) seja(m) devida e satisfatoriamente regularizada(s); e
- b) aplicar multa prevista no **ITEM G.1 do QUADRO RESUMO**.

9.2. – Em caso de atraso na entrega de quaisquer dos Equipamentos será devida pela **CONTRATADA** multa prevista no **ITEM G.2 do QUADRO RESUMO**.

9.3. – O valor de quaisquer penalidades ou indenizações cobradas da **CONTRATADA** por força deste Contrato poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ser descontado de quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA** pelo IMED, por força deste ou de outros Contratos entre as Partes, ou outras obrigações existentes entre as Partes ou cobrada judicial ou extrajudicialmente pela **CONTRATANTE**.

9.4. – As penalidades estabelecidas neste Contrato, tem caráter não compensatório, não isentando a **CONTRATADA** do cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas neste Contrato, especialmente a de entregar o Equipamento em atraso, bem como da obrigação de indenizar integralmente a **CONTRATANTE** pelos danos decorrentes do atraso, e não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de, a seu critério, dar por rescindido o presente Contrato.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente contrato constitui o único e integral acordo entre as partes, substituindo quaisquer documentos ou ajustes, celebrados, por escrito ou verbalmente, anteriormente a esta data, relativos à matéria objeto desta avença.

10.2. A eventual tolerância, por qualquer das partes, relativamente às condições previstas no presente contrato, será considerada mera liberalidade, não se constituindo novação de direito.

10.3. Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações relativos à esta venda e compra, sem a anuência expressa da outra parte. Fica a **CONTRATADA** ciente de que, após o pagamento dos Equipamentos, os mesmos serão transferidos para a propriedade da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO), em atendimento ao que dispõe o Contrato de Gestão, sendo mantidas todas as responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA**, inclusive quanto a garantia técnica.

10.4. - As partes contratantes somente poderão alterar ou renovar as cláusulas deste contrato através da celebração do respectivo instrumento de aditamento, assinado por ambos os contratantes e duas testemunhas.

10.5. - O presente instrumento não estabelece entre as partes nenhuma forma de sociedade, agência, associação, consórcio, ou responsabilidade solidária.

10.6. - Se qualquer uma das disposições do presente contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços

possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmos efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

10.7. - O não exercício dos direitos previstos neste instrumento contratual, em especial no tocante à rescisão contratual e obtenção da reparação de danos eventualmente causados, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento, serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as Partes exercerem, a qualquer tempo, seus direitos.

10.8. - Em hipótese alguma o silêncio das partes será interpretado como consentimento tácito.

10.9 - Eventuais concessões ou tolerâncias não importarão em novação ou alteração contratual, não gerarão direitos à **CONTRATANTE** e nem tampouco inibirão a **CONTRATADA**, de a qualquer tempo, fazer valer os seus direitos

10.10. - Declaram as partes que toda e qualquer notificação, se necessário, poderá ser enviada e recebida eletronicamente aos contatos mencionados no **Item H** do **QUADRO RESUMO**.

CLÁUSULA XI – FORO

11.1. - As partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo - SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele dirimirem as questões porventura oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes e 02 (duas) testemunhas o presente Contrato para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Contrato, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Contrato deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

_____, ____ de _____ de 20__.

CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

CONTRATANTE: IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Nome:

Cargo:

CPF:

Testemunhas:

1º _____

Nome:

CPF:

2º _____

Nome:

CPF:

Processo Seletivo 2024	ERRATA ATA DE JULGAMENTO PROCESSO SELETIVO PARA AQUISIÇÃO DE MONITORES MULTIPARÂMETROS
RFP N° 02/2024	

Formosa/GO, 02 de abril de 2024

AVISO DE RESULTADO

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

torna público aos interessados no Processo Seletivo, cujo objeto é a aquisição de monitores multiparâmetros, para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas junto ao Hospital Estadual de Formosa Dr. César Saad Fayad, da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, que, considerando:

A – Que serve a presente errata para corrigir o resultado outrora publicado, em razão de falha no download das documentações apresentadas pelas proponentes, impossibilitando a análise equitativa;

B – E que, após a re-análise das propostas e dos documentos apresentados pelas empresas proponentes:

A empresa **MTB TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 01.405.834/0001-40**, foi a proponente que apresentou o melhor preço para o processo em epígrafe, atendendo a todos os requisitos técnicos, comerciais e de habilitação exigidos na RFP sendo classificada como **VENCEDORA** do presente processo seletivo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por equipamento.

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 13.975,73 (treze mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos).

A empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato, bem como para apresentar toda a documentação complementar pertinente à contratação, se necessário.

METODOLOGIA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Será considerada vencedora do processo seletivo, a empresa que apresentar a proposta comercial mais vantajosa, considerando o critério de julgamento estabelecido e, concomitantemente, atender aos demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e no Regulamento de Compras.

Metodologia aplicada na análise das propostas deste processo seletivo:

- a) **Análise Comercial:** Análise da tempestividade e da validade formal das propostas, bem como análise dos preços ofertados, considerando o critério de julgamento estabelecido e demais condições eventualmente exigidas no processo seletivo;

Com relação ao proponente que ofertou o menor preço, são feitas a seguintes análises:

- b) **Análise Jurídica e Fiscal:** Análise da apresentação e da validade de todos os documentos exigidos no processo seletivo, com o objetivo de averiguar a existência, o funcionamento e a regularidade jurídica e fiscal das empresas, na esfera municipal, estadual e federal;
- c) **Análise Técnica:** Análise quanto aos requisitos técnicos apresentados na proposta e eventuais documentos exigidos, os quais visam demonstrar que a empresa se compromete e tem a capacidade de executar os serviços, conforme requerido no instrumento convocatório;

Em caso de desclassificação do proponente com o menor preço, proceder-se-á à análise da proposta do segundo menor preço com relação aos quesitos “b” e “c”, e assim sucessivamente.

ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Ordem de Preços	Proponente	CNPJ	Preço por equipamento (R\$)
1º	MTB TECNOLOGIA LTDA	01.405.834/0001-40	R\$ 13.975,73
2º	HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	05.743.288/0001-08	R\$ 17.910,00
3º	INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.302.007/0001-68	R\$ 19.900,00

PROPONENTE: MTB TECNOLOGIA - CNPJ n° 01.405.834/0001-40

Análise Comercial: A empresa apresentou, tempestivamente, a proposta comercial, bem como atendeu a todas as demais condições comerciais estabelecidas na RFP;

Análise Jurídica e Fiscal: A empresa atendeu a todos os requisitos de habilitação jurídica e fiscal.

Análise Técnica: A empresa atendeu a todos os requisitos técnicos da RFP.

RESULTADO: CLASSIFICADA

ANDRE
FONSECA LEME

Assinado de forma digital
por ANDRE FONSECA LEME
Dados: 2024.04.02 14:00:25
-03'00'

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E
DESENVOLVIMENTO
A/C: KAREN VIEIRA
Tel: 11943440925
E-mail: karen.vieira@imed.org.br

Proposta emitida por: Bianca Miranda da Silva
Cel: 1150817190
bmiranda@prolife.com.br

Representante: PROLIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
Telefone:

Prezado cliente,
Agradecemos seu contato e preferência pela ProLife Equipamentos Médicos!

Segue abaixo o orçamento solicitado:

Item	Qt.	Código	Descrição	Valor Unitário (c/ IPI)	Valor Total (c/ IPI)
1	4	PLCPRMNT161201A	Monitor ProLife C150 com tela de 15 polegadas, ECG de 7 derivações, Oximetria PLC, Frequência Respiratória, Pressão Não Invasiva, dois canais de Pressão Invasiva, dois canais de temperatura, capnografia/ AG (Sensor não incluso). Possui tela sensível ao toque e bateria interna recarregável.	R\$ 13.975,73	R\$ 55.902,92
Total					R\$ 55.902,92

Observações:

FATURADO POR:

MTB TECNOLOGIA LTDA
R. Jose Carvalho Vieira, 215 - Santa Barbara
37545-000 - Cachoeira de Minas/MG
CNPJ: 01.405.834/0001-40
I.E: 7079818390009
E-mail: info@mtbtecnologia.com.br
Contato: Liliana Passaro
Tel: (35) 3422-2189

DADOS BANCÁRIOS MTB:

- BANCO BRADESCO
- Agência: 1497
- Conta Corrente: 392898-5
- CNPJ: 01.405.834/0001-40
- Chave PIX: financeiro@mtbtecnologia.com.br

ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR OS MONITORES:

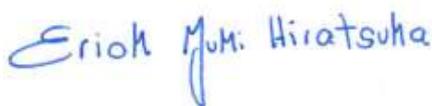
4 PLFACBRD0034A Braçadeira Prolife reusável Pediátrico, tam. 12-19CM

- 4 PLFACBRD0032A Braçadeira Prolife reusável Neonatal, tam. 6-11CM
- 4 PLFACSNS0203A Cabo Extensor SpO2 - PLC DB9 (Monitores Linha C e M - Cardioversores DF8 e DF80) - TP2
- 4 PLFACSNS0316A Sensor SPO2 Tecnologia PLC, reutilizável, tipo "Y" neonatal, Linha C, Conector DB9 de 7 pinos, cabo 1,1 metros
- 4 PLFACSNS0198A Sensor SPO2 Tecnologia PLC, reutilizável, inteiriço, tipo Silicone Pediátrico
- 4 PLFACSNS0144A Sensor de Temperatura reutilizável retal/esofágico
- 4 PLFACSNS0184A Sensor CO2 Mainstream PLC (Conector 12 pinos Marrom)
- 1 PLFACCPA0064A Cabo de ECG 5 vias, tipo garra, peça única, IEC
- 1 PLFACSNS0170A Sensor SPO2 Tecnologia PLC, reutilizável, inteiriço tipo "clipe" adulto/ pediátrico
- 9 PLFACBRD0012A Extensão para braçadeira PNI reutilizável
- 1 PLFACBRD0036A Braçadeira ProLife reusável Adulto, tam. 25-35CM
- 1 PLFACSNS0147A Sensor de Temperatura reutilizável de pele, Adulto/Pediatrico
- 2 PLFACSNS0152A Cabo adaptador/extensão de PI para 6 pinos AAMI
- 1 PLFACCB00001A Cabo força padrão NBR
- 1 ACIMP0021B Manual do Usuário em Mídia Digital (CD-ROM)

Condições de Faturamento:

Faturamento mínimo	:	R\$ 500,00 (Quinhentos reais)
Condição de pagamento	:	30 d.d.f. - Sujeito a análise de crédito
Prazo de entrega	:	60 dias da aprovação.
Garantia	:	12 meses para equipamentos e 90 dias para acessórios.
Validade da Proposta	:	120 dias.
Frete	:	CIF

Atenciosamente,



Erick Yuki Hiratsuka

Aprovação do cliente: _____

Data: ____/____/____

Cachoeira de Minas, 14 de fevereiro de 2024.

PROPOSTA DE TÉCNICA

IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

CNPJ/CPF: 19.324.171/0006-09

OPORTUNIDADE: 41725

A/C: KAREN VIEIRA

E-MAIL: karen.vieira@imed.org.br

TEL: (11) 94344-0925

Prezados Senhores,

A empresa **MTB TECNOLOGIA LTDA**, estabelecida em Cachoeira de Minas-MG, à Rua José Carvalho Vieira, 215 B – Santa Bárbara, CEP 34.545-000, Fone (35) 3422-2189, inscrita no CNPJ: 01.405.834/0001-40 e inscrição Estadual n. 707.981.839.0009 vem pela presente, apresentar sua PROPOSTA DE PREÇOS, conforme solicitado.



Erick Yuki Hiratsuka

Representante Legal

CPF. nº 321.985.398-61

RG. nº 30.543.863-3 SSP/SP

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	04	UN	<p>MARCA: PROLIFE FABRICANTE: PROLIFE MODELO: C150 REGISTRO ANVISA: 10394530056 PROCEDÊNCIA: NACIONAL</p>  <p>MONITOR C150</p> <p>Descrição Geral Desenvolvido com características inovadoras, o C150 é um Monitor Multiparamétrico pré-configurado que possibilita a monitorização de 5 parâmetros básicos, além de Pressão Invasiva e preparação para Capnografia Mainstream ou Sidestream, que pode ser ativada com simples conexão de um sensor de Capnografia Mainstream ou Sidestream. Pode ser atualizado com Débito Cardíaco, Agentes Anestésicos, Transmissão Neuromuscular (TNM), Nível de Consciência (BIS) e touchscreen.</p> <p>Tela Visor LCD colorido de 15" touchscreen (sensível ao toque) e também com navegação através de botão rotativo e teclas de atalho no gabinete, resolução de 1024x768 pixels) e possibilidade de alternar modo de exibição para números grandes, OxyCRG, visualização de outros leitos, entre outros tipos de telas. Software em português.</p> <p>Características Físicas Peso aproximado de 4,1 kg, com dimensões de 344 mm x 291 mm x 165 mm e alça integrada. Índice de</p>		

proteção contra água e partículas sólidas IPX1. Refrigeração sem ventoinha e conexões internas tipo “board-to-board”, que reduz ao máximo a utilização de cabos e fios, tornando o equipamento silencioso e estável.

Interface:

Possui conector RJ-45 para comunicação através de rede cabeada que possibilita a visualização de outros leitos, bem como conexão com a Central de Monitorização ProLife para até 128 leitos. Possui também comunicação pelo Protocolo HL7 para integrar com diversos Sistema de Informação Hospitalar ou Clínicas (HIS ou CIS). Porta USB para exportação de relatórios e comunicação com impressora externa.

Alarmes:

Alarmes técnicos e fisiológicos, sonoros e visuais, com 3 níveis de prioridade ajustáveis e memória para armazenar 200 eventos de alarme. Possui leds que diferenciam os tipos de alarme de acordo com a prioridade.

Memória:

Possui tendências gráficas e numéricas de até 120 horas de todos os parâmetros ativos e modo de tela para visualizar tendências de oxícardiorespirograma. Além dos valores medidos, armazena 200 eventos de alarme, 200 eventos de arritmias e 2.000 conjuntos de dados de PNI.

Funções Gerais:

Cálculo de medicamentos, hemodinâmicos, oxigenação, ventilação e função renal. Memória de 160 horas, modos noturno, espera e privado.

Alimentação:

Alimentação bivolt automático (AC 100-240V) e bateria de Lítio, de 11.1V 220 mAh, interna recarregável pelo próprio monitor com autonomia mínima de 120 minutos.

Opcionais:

Capnografia *Sidestream*; Oximetria Nellcor®; Débito Cardíaco Termodiluição, Agentes Anestésicos, Transmissão Neuromuscular (TNM), Nível de Consciência (BIS), impressora térmica integrada; bateria

de Lítio de 11.1V, 4400 mAh, com autonomia de 4 horas.

Especificações dos Parâmetros:

ECG: 3 ou 7 derivações simultâneas com análise de segmento ST e reconhecimento automático do cabo de ECG; análise de 26 tipos de arritmias; detecção de pulso de marcapasso; faixa de frequência cardíaca: de 15 a 350 bpm; possibilidade de gravação de uma derivação de ECG completa; gravação de 200 eventos de arritmia.

Frequência Respiratória:

Por bioimpedância, através de eletrodos de ECG; faixa de frequência respiratória: 0 a 150 rpm e apresentação de curva de respiração e alarme de apneia programável.

Temperatura:

Faixa de temperatura: 0 a 50°C; com precisão de $\pm 0,1$ °C.

Pressão Não Invasiva:

Modos manual, automático e contínuo; intervalo do modo automático programável entre 1 minuto a 8 horas; faixa de pressão sistólica: 40 a 270 mmHg; faixa de pressão diastólica: 10 a 215 mmHg; faixa de pressão arterial média: 20 a 235 mmHg; proteção contra pressão alta por software; armazenamento para revisão das últimas 2000 medidas; função de teste de vazamento de ar no sistema de PNI feita pelo usuário.

Oximetria de Pulso:

Tecnologia PLC®; Faixa de saturação de SpO₂: 0 a 100%; faixa de frequência de pulso: 25 a 254 bpm. Apresentação do valor de saturação, curva pletismográfica, barra de pulso e índice de perfusão.

Pressão Invasiva:

Monitorização de 2 canais simultâneos de pressão invasiva; Faixa de medição: -50 a 300 mmHg; uma curva para cada canal de PI; Possibilidade de leitura de PIC – Pressão Intracraniana e mais 16 Legendas disponíveis e escalas configuráveis de acordo com a pressão monitorizada. Apresenta os cálculos de Delta PP (Variação de Pressão de Pulso), PPV/SPV.

Capnografia:

Medição por espectrofotometria, pelo método *mainstream* (fluxo principal) faixa de leitura de 0 a 150 mmHg, resolução de 1 mmHg, faixa de leitura da FR de 0 a 150 rpm.

Acessórios que acompanham:

04 Braçadeira Prolife reusável pediátrico, tam. 12-19CM
04 Braçadeira Prolife reusável neonatal, tam. 6-11CM
04 Cabo Extensor SpO2 - PLC DB9
04 Sensor SPO2 Tecnologia PLC, reutilizável, tipo "Y" neonatal
04 Sensor SPO2 Tecnologia PLC, reutilizável, inteiriço, tipo Silicone Pediátrico
04 Sensor de Temperatura reutilizável retal/esofágico
04 Sensor CO2 Mainstream PLC (Conector 12 pinos Marrom)
01 Cabo de ECG 5 vias, tipo garra, peça única, IEC
01 Sensor SPO2 Tecnologia PLC, reutilizável, inteiriço tipo "clipe" adulto/ pediátrico
09 Extensão para braçadeira PNI reutilizável
01 Braçadeira ProLife reusável adulto, tam. 25-35CM
01 Sensor de Temperatura reutilizável de pele, Adulto/Pediatrico
02 Cabo adaptador/extensão de PI para 6 pinos AAMI
01 Cabo força padrão NBR
01 Manual do Usuário em Mídia Digital (CD-ROM)

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

- 1) **Frete:** Incluso
- 2) **Prazo de validade da Proposta:** 120 (Cento e Vinte) dias
- 3) **Condição de pagamento:** 30 (Trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal; (sujeito análise de crédito)
- 4) **Prazo de Entrega:** 60 (Sessenta) dias após aprovação;
- 5) **Garantia:** A MTB TECNOLOGIA LTDA-EPP se compromete a entregar os equipamentos com garantia de 12 (Doze) meses para equipamentos e 90 (Noventa) dias para acessórios, a partir da data de instalação;
- 6) **Dados bancários MTB:**

BANCO BRADESCO

Agencia: 1497

Conta Corrente: 392898-5

CNPJ: 01.405.834/0001-40

Chave PIX: financeiro@mtbtecnologia.com.br



Erick Yuki Hiratsuka
Representante Legal
CPF. nº 321.985.398-61
RG. nº 30.543.863-3 SSP/SP



Hospcom Equipamentos Hospitalares LTDA
CNPJ:05.743.288/0001-08. Inscrição Estadual: 10.366.017-8. Inscrição Municipal: 1992104
Endereço: Rua 104 n 74 Setor Sul Goiânia, Goiás CEP: 74083-300 Telefone: (62) 3241-5555
www.hospcom.net



NOSSA MISSÃO

Fornecer soluções na área médica, melhorando a saúde e sendo referência no mercado pela dedicação e cuidado com o bem-estar.

NOSSA VISÃO

Ser referência nacional no fornecimento de soluções médicas inovadoras, impulsionando avanços na medicina e promovendo a excelência no atendimento.

NOSSOS VALORES

- Atitude de dono
- Melhoria continua
- Respeito
- Sangue no olho
- Honestidade

A VIDA É O BEM MAIS
PRECIOSO QUE PODE EXISTIR
E MERECE SER BEM CUIDADA.



PROPOSTA DE GOVERNO

Nº: 00021674

À
IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO
CNPJ: 19.324.171/0001-02

COTAÇÃO PREVIA
COTAÇÃO PREVIA 02/2024

hospcom

(62) 3241-5555 | www.hospcom.net
Rua Cento e Quatro, Quadra F21 - 74083-300 - Goiânia - GO



Prezados Senhores,

A **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob N° 05.743.288/0001-08, sediada na Rua 104, N° 74, Setor Sul, Goiânia - GO, CEP 74083-300, tem a satisfação de transmitir-lhes a seguinte proposta de fornecimento, condições de venda e pagamento.

1. Objeto da proposta

Constitui objeto da presente proposta o fornecimento do(s) equipamento(s) médico-hospitalar(es), descrito(s) em detalhes no item 2.1 ("Produtos(s)"), que será(ão) fornecido(s) pela Hospcom. Os serviços de instalação e assistência técnica em garantia se estiverem inclusos serão prestados pela Hospcom ou por outra empresa por ela designada, conforme condições explicitadas na presente proposta e em seus anexos. A definição do estabelecimento vendedor, matriz ou filial da Hospcom, será indicada na Nota Fiscal de Faturamento.

2. Condições gerais de venda

2.1. O objeto da presente proposta é(são) a(s) venda(s) do(s) Equipamento(s)

Imagem	Produto	Modelo	Fabricante	Valor Unit.	Qtd.	Valor Total
1 	COD: 00033200 MONITOR MULTIPARÂMETRO	EPMC 15 (E-R-S-PN-T-PI-DC-CS)	MINDRAY	BRL 17.910,00	4,00	BRL 71.640,00
SUBTOTAL: BRL 71.640,00						

Imagens ilustrativas.

Valor total: BRL 71.640,00 (Setenta e Um mil Seiscentos e Quarenta reais.)

O preço acima inclui o ICMS, II, IPI, PIS e COFINS às alíquotas vigentes na data de emissão desta proposta. Qualquer tributo que seja criado ou majorado no futuro correrá por conta exclusiva da COMPRADORA.

A menos que a COMPRADORA forneça a Hospcom o respectivo certificado de isenção, com antecedência razoável à data em que o(s) Equipamento(s) for(em) disponibilizado(s) para entrega, a Hospcom faturará a COMPRADORA com relação aos impostos relativos, e a COMPRADORA pagará os impostos de acordo com os termos da fatura.

2.2. Forma de pagamento

A condição de pagamento deverá ser assinalada conforme acordado entre Vendedora e Compradora.

Condições de pagamento: Pagamento via Transferência Bancária em 30 Dias parcela(s) . .

2.2.1. Quando da liberação do(s) Equipamento(s) pela VENDEDORA, esta emitirá Nota Fiscal de Faturamento, nota esta que acompanhará o(s) Equipamento(s) no momento de entrega à COMPRADORA, na forma do presente.



2.2.2. A forma de pagamento estabelecida acima, não poderá ser alterada sem que para isso exista uma prévia e expressa aprovação da VENDEDORA. A COMPRADORA, desde já, fica ciente e de acordo que qualquer alteração na forma de pagamento poderá ocasionar a revisão/reajuste do Preço de Compra do(s) Equipamento(s), quando o caso.

2.2.3. A VENDEDORA envidará seus melhores esforços para entregar o(s) Equipamento (s) dentro do prazo acordado na presente proposta.

2.3. Condições de entrega

2.3.1. Cabe à COMPRADORA preparar o Local de Instalação. A VENDEDORA considerará que o local de Instalação já esteja disponível no ato da assinatura da presente, e contar-se-á desta data o prazo para entrega da VENDEDORA, conforme abaixo mencionado no item 2.3.2.

2.3.2. Caso a COMPRADORA tenha a necessidade de prorrogar a data de liberação do local de instalação do(s) Equipamento (s) acima informada, esta deverá comunicar à VENDEDORA seu interesse por escrito, sendo que referida prorrogação deverá ser regulada por meio de aditamento a este documento, sendo certo ainda que essa prorrogação poderá ser requerida uma única vez e o prazo de prorrogação em nenhuma hipótese poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos.

Prazo de entrega de 60 DIAS, **frete** contratação do frete por conta do remetente (cif).

Endereço de Faturamento: IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, R ITAPEVA, 202, CONJ 34, BELA VISTA, SAO PAULO-SP, CEP: 01.332-000, Brasil.

Endereço de Entrega: IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, R ITAPEVA, 202, CONJ 34, BELA VISTA, SAO PAULO-SP, CEP: 01.332-000, Brasil.

3. Garantia

O(s) item(s) objeto desta proposta é(são) garantido(s) exclusivamente contra defeitos de fabricação pelo período de 12 meses para equipamentos, 3 meses para acessórios.

Qualquer serviço relacionado à garantia do(s) item(s) que se faça necessário durante o período de garantia acima informado deverá ser solicitado pela COMPRADORA para o time de serviços da HOSPCOM. Solicitações de atendimento feitas através de qualquer outro canal não serão consideradas válidas, isentando-se a HOSPCOM de responsabilidade pelo não atendimento.

4. Assistência técnica

Com o objetivo de garantir a disponibilidade operacional e, conseqüentemente, manter a produtividade do(s) Equipamento (s), desde já fica facultado à COMPRADORA a opção de negociar e assinar com a INSTALADORA contrato de manutenção para o(s) Equipamento (s) após o término do período de garantia dada pelo fabricante.

5. Validade da proposta

A validade desta proposta abaixo, devendo ser assinada e devolvida à Hospcom dentro deste mesmo prazo. Após o termino do prazo a Hospcom não garantira a manutenção dos preços estabelecidos bem como a disponibilidade do material e do serviço na forma descrita nesse documento.



Data de abertura: 14/02/2024 18:00.

Data de validade: 14/06/2024.

6. Dados bancários

Banco do Brasil - Agência 1242-4 - Conta Corrente 69869-5.

7. Termo de aceite

Caso a presente conte com a aprovação de V.Sas., solicitamos a gentileza de nos devolver a segunda via desta, devidamente assinada por seu(s) representante(s) legal(is), incluindo, mas não se limitando ao Item abaixo, rubricando todas as páginas.

ANA PAULA GONCALVES
FAGUNDES:00755955161

Assinado de forma digital por
ANA PAULA GONCALVES
FAGUNDES:00755955161
Dados: 2024.02.14 17:30:34 -03'00'

Nome: ANA PAULA GONÇALVES FAGUNDES

RG: 4980958 PC/GO

CPF: 007.559.551-61

E-mail: licitacao@hospcom.net

Telefone: (62) 3241-5555

Notas

1. Esta proposta foi emitida em duas vias iguais;
2. Os signatários acima deverão rubricar todas as páginas da proposta;
3. Todos os campos do quadro acima são de preenchimento obrigatório pela COMPRADORA, sob pena de invalidade da proposta;
4. Não serão aceitas rasuras neste documento.





Hospcom Equipamentos Hospitalares LTDA
CNPJ:05.743.288/0001-08. Inscrição Estadual: 10.366.017-8. Inscrição Municipal: 1992104
Endereço: Rua 104 n 74 Setor Sul Goiânia, Goiás CEP: 74083-300 Telefone: (62) 3241-5555
www.hospcom.net



NOSSA MISSÃO

Fornecer soluções na área médica, melhorando a saúde e sendo referência no mercado pela dedicação e cuidado com o bem-estar.

NOSSA VISÃO

Ser referência nacional no fornecimento de soluções médicas inovadoras, impulsionando avanços na medicina e promovendo a excelência no atendimento.

NOSSOS VALORES

- Atitude de dono
- Melhoria continua
- Respeito
- Sangue no olho
- Honestidade

A VIDA É O BEM MAIS
PRECIOSO QUE PODE EXISTIR
E MERECE SER BEM CUIDADA.



PROPOSTA DE GOVERNO

Nº: 00021674

À
IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO
CNPJ: 19.324.171/0001-02

COTAÇÃO PREVIA
COTAÇÃO PREVIA 02/2024

hospcom

(62) 3241-5555 | www.hospcom.net
Rua Cento e Quatro, Quadra F21 - 74083-300 - Goiânia - GO



Prezados Senhores,

A **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob N° 05.743.288/0001-08, sediada na Rua 104, N° 74, Setor Sul, Goiânia - GO, CEP 74083-300, tem a satisfação de transmitir-lhes a seguinte proposta de fornecimento, condições de venda e pagamento.

1. Objeto da proposta

Constitui objeto da presente proposta o fornecimento do(s) equipamento(s) médico-hospitalar(es), descrito(s) em detalhes no item 2.1 ("Produtos(s)"), que será(ão) fornecido(s) pela Hospcom. Os serviços de instalação e assistência técnica em garantia se estiverem inclusos serão prestados pela Hospcom ou por outra empresa por ela designada, conforme condições explicitadas na presente proposta e em seus anexos. A definição do estabelecimento vendedor, matriz ou filial da Hospcom, será indicada na Nota Fiscal de Faturamento.

2. Condições gerais de venda

2.1. O objeto da presente proposta é(são) a(s) venda(s) do(s) Equipamento(s)

Imagem	Produto	Modelo	Fabricante	Valor Unit.	Qtd.	Valor Total
1 	COD: 00033200 MONITOR MULTIPARÂMETRO	EPMC 15 (E-R-S-PN-T-PI-DC-CS)	MINDRAY	BRL 17.910,00	4,00	BRL 71.640,00
<p>MONITOR MULTIPARÂMETROS Definição: Monitor Multiparâmetros para uso na monitoração de pacientes em centro cirúrgico, monitora: Eletrocardiograma (ECG), Respiração, Temperatura, Pressão Não-Invasiva (PNI), Oximetria (SPO2) Capnografia (CO2), Pressão Invasiva Arterial (PAI) para uso em pacientes adulto/pediátrico e neonatal. Tipo de Montagem: Equipamento composto por: monitor, parâmetro de eletrocardiograma (ECG), parâmetro de oximetria (SpO2), parâmetro de temperatura, parâmetro de respiração, frequência de pulso, teclas de atalho, bateria e com alça para transporte. Monitor LCD colorido de alta definição, com tela touch screen, possibilidade de visualizar pelas curvas simultâneas, com tamanho da tela de 15 polegadas. Parâmetros monitorados: Eletrocardiograma (ECG); Pressão Não Invasiva (PNI); Oximetria (SPO2); Respiração; Temperatura; Capnografia; Pressão Invasiva arterial (PAI); Sistema e Dispositivos de Segurança: As entradas dos parâmetros possuem circuito de proteção contra desfibrilação e bisturi. Alarmes e indicadores de rede elétrica, status da bateria, bip de QRS, alarmes audiovisuais ajustáveis com três níveis de prioridade com limites máximo e mínimo para todos os parâmetros; Alarmes funcionais para sensores e cabos soltos ou mal conectados. Alarme para arritmias como bradicardia, taquicardia e apneia. Outros Recursos: Faixa de alarmes configurável para todos os parâmetros. Memória para armazenar dados e configurações. Menu e botão. Tecla de congelamento e interrupção de alarmes. Alimentação: Possui bateria interna de lítio recarregável com autonomia de uma hora. Tensão de Alimentação 220V ou bivolt. Frequência: 60Hz. Acessórios: possui cabo de ECG 5 vias adulto, pediátrico e neonatal. Cabo de temperatura de pele e esofágica. Sensor de oximetria adulto, pediátrico e neonatal reutilizável. Braçadeira adulto, pediátrico e neonatal com manguito reutilizável, mangueira extensora e conector. Sensor de capnografia completo. Cabos para pressão invasiva. Bateria de lítio interna recarregável. Cabo de alimentação. acompanha todos os manuais, materiais, cabos, componentes e acessórios necessários à perfeita instalação e operação do equipamento configurado nessa especificação.</p> <p>Registro no MS nº 80943610069..</p>						
SUBTOTAL: BRL 71.640,00						

Imagens ilustrativas.

Valor total: BRL 71.640,00.

O preço acima inclui o ICMS, II, IPI, PIS e COFINS às alíquotas vigentes na data de emissão desta proposta. Qualquer tributo que seja criado ou majorado no futuro correrá por conta exclusiva da COMPRADORA.



A menos que a COMPRADORA forneça a Hospcom o respectivo certificado de isenção, com antecedência razoável à data em que o(s) Equipamento(s) for(em) disponibilizado(s) para entrega, a Hospcom faturará a COMPRADORA com relação aos impostos relativos, e a COMPRADORA pagará os impostos de acordo com os termos da fatura.

2.2. Forma de pagamento

A condição de pagamento deverá ser assinalada conforme acordado entre Vendedora e Compradora.

Condições de pagamento: Pagamento via Transferência Bancária em 30 Dias parcela(s) .

2.2.1. Quando da liberação do(s) Equipamento(s) pela VENDEDORA, esta emitirá Nota Fiscal de Faturamento, nota esta que acompanhará o(s) Equipamento(s) no momento de entrega à COMPRADORA, na forma do presente.

2.2.2. A forma de pagamento estabelecida acima, não poderá ser alterada sem que para isso exista uma prévia e expressa aprovação da VENDEDORA. A COMPRADORA, desde já, fica ciente e de acordo que qualquer alteração na forma de pagamento poderá ocasionar a revisão/reajuste do Preço de Compra do(s) Equipamento(s), quando o caso.

2.2.3. A VENDEDORA envidará seus melhores esforços para entregar o(s) Equipamento (s) dentro do prazo acordado na presente proposta.

2.3. Condições de entrega

2.3.1. Cabe à COMPRADORA preparar o Local de Instalação. A VENDEDORA considerará que o local de Instalação já esteja disponível no ato da assinatura da presente, e contar-se-á desta data o prazo para entrega da VENDEDORA, conforme abaixo mencionado no item 2.3.2.

2.3.2. Caso a COMPRADORA tenha a necessidade de prorrogar a data de liberação do local de instalação do(s) Equipamento (s) acima informada, esta deverá comunicar à VENDEDORA seu interesse por escrito, sendo que referida prorrogação deverá ser regulada por meio de aditamento a este documento, sendo certo ainda que essa prorrogação poderá ser requerida uma única vez e o prazo de prorrogação em nenhuma hipótese poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos.

Prazo de entrega de 60 DIAS, **frete** contratação do frete por conta do remetente (cif).

Endereço de Faturamento: IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, R ITAPEVA, 202, CONJ 34, BELA VISTA, SAO PAULO-SP, CEP: 01.332-000, Brasil.

Endereço de Entrega: IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, R ITAPEVA, 202, CONJ 34, BELA VISTA, SAO PAULO-SP, CEP: 01.332-000, Brasil.

3. Garantia

O(s) item(s) objeto desta proposta é(são) garantido(s) exclusivamente contra defeitos de fabricação pelo período de 12 meses para equipamentos, 3 meses para acessórios.



Qualquer serviço relacionado à garantia do(s) item(s) que se faça necessário durante o período de garantia acima informado deverá ser solicitado pela COMPRADORA para o time de serviços da HOSPCOM. Solicitações de atendimento feitas através de qualquer outro canal não serão consideradas válidas, isentando-se a HOSPCOM de responsabilidade pelo não atendimento.

4. Assistência técnica

Com o objetivo de garantir a disponibilidade operacional e, conseqüentemente, manter a produtividade do(s) Equipamento (s), desde já fica facultado à COMPRADORA a opção de negociar e assinar com a INSTALADORA contrato de manutenção para o(s) Equipamento (s) após o término do período de garantia dada pelo fabricante.

5. Validade da proposta

A validade desta proposta abaixo, devendo ser assinada e devolvida à Hospcom dentro deste mesmo prazo. Após o termino do prazo a Hospcom não garantira a manutenção dos preços estabelecidos bem como a disponibilidade do material e do serviço na forma descrita nesse documento.

Data de abertura: 14/02/2024 18:00.

Data de validade: 14/06/2024.

6. Dados bancários

Banco do Brasil - Agência 1242-4 - Conta Corrente 69869-5.

7. Termo de aceite

Caso a presente conte com a aprovação de V.Sas., solicitamos a gentileza de nos devolver a segunda via desta, devidamente assinada por seu(s) representante(s) legal(is), incluindo, mas não se limitando ao Item abaixo, rubricando todas as paginas.

ANA PAULA GONCALVES
FAGUNDES:00755955161

Assinado de forma digital por ANA
PAULA GONCALVES
FAGUNDES:00755955161
Dados: 2024.02.14 17:31:46 -03'00'

Nome: ANA PAULA GONÇALVES FAGUNDES

RG: 4980958 PC/GO

CPF: 007.559.551-61

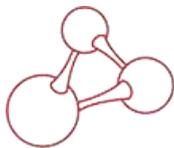
E-mail: licitacao@hospcom.net

Telefone: (62) 3241-5555

Notas

1. Esta proposta foi emitida em duas vias iguais;
2. Os signatários acima deverão rubricar todas as páginas da proposta;
3. Todos os campos do quadro acima são de preenchimento obrigatório pela COMPRADORA, sob pena de invalidade da proposta;
4. Não serão aceitas rasuras neste documento.





Goiânia/GO, 14 de fevereiro de 2024.

PROPOSTA COMERCIAL RFP 02/2024

AO

IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO IMED – FORMOSA

Hospital Estadual Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF)

CNPJ: 19.324.171/0006-09

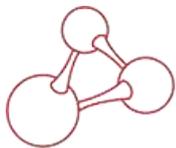
Prezados Senhores,

Vimos pelo presente apresentar nossa Proposta Comercial para atender à Requisição de Oferta RFP 02/2024 para aquisição de 4 (quatro) monitores multiparâmetros simples, voltado para dar suporte às atividades de gestão pelo IMED junto ao Hospital Estadual Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF).

A - DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:	INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/CPF:	00.302.007/0001-68
Inscrição Estadual:	10.271.000-7
Endereço:	RUA 26 Nº 213 QUADRA H13 LOTE 15/16 SETOR MARISTA / CEP: 74-150-080 – GOIÂNIA / GO
Telefone:	(62) 3293-1414 / (62) 98591-3517
E-mail:	atendimento02@vanguarda.net.br
Contato:	Gescika Silva
Telefone:	(62) 3293-1414 / (62) 98595-8813
E-mail:	gisele.comercial@vanguarda.net.br
Contato:	Gisele Carvalho
Dados Bancários:	BANCO DO BRASIL AG.: 4148-3 C/C.: 200754-1





B – PROPOSTA DE PREÇOS

Escopo	Qtde	Valor Unitário por equipamento	Valor Total
Monitor Multiparâmetro	04	R\$ 19.900,00(dezenove mil e novecentos reais).	R\$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais).

CONDIÇÕES GERAIS

- **Pagamento:** Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva nota fiscal, desde que os materiais entregues tenham sido aprovados pelo IMED, e desde que o IMED tenha recebido o repasse do Estado de Goiás o valor do custeio/repasse correspondente ao mês em que os serviços foram prestados, do que o proponente, desde já, fica ciente e concorda.

- **Validade da proposta:** 120 (cento e vinte) dias a contar de sua apresentação.

- **Prazo de entrega:** Até 10 (dez) dias.

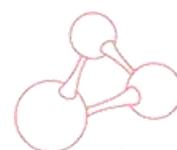
- **Frete:** CIF (por conta do fornecedor)

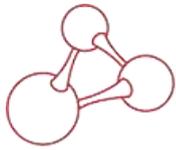
O preço ofertado inclui todos os custos e despesas diretos ou indiretos inerentes à completa execução do objeto, incluindo custos de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, impostos e tributos de qualquer natureza.

O proponente declara aceitar e cumprir com todos os requisitos da RFP, e que os preços propostos contemplam todas as atividades e obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência da RFP, sendo que nenhum valor adicional será cobrado do IMED pelas mesmas.

- **Instalação/Treinamento:** a Vanguarda, através de seus profissionais/representantes, fará montagem, instalação e treinamento nos locais determinados sem ônus aos elementos designados pelo Hospital, para um perfeito manuseio dos equipamentos;

- **Prazo de garantia dos equipamentos:** 18 (dezoito) meses, contra defeitos de fabricação em condições normais de uso, após o aceite do equipamento, ou seja, após a instalação e o treinamento.





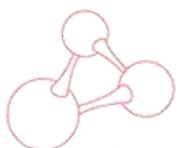
VANGUARDA
innovation and quality

- **Prazo de garantia dos acessórios:** 03 (três) meses, contra defeitos de fabricação em condições normais de uso, após o aceite do equipamento, ou seja, após a instalação e o treinamento.

Goiânia/GO, 14 de fevereiro de 2024.

DIOGENES DIGUES DA COSTA:90675266149
Assinado de forma digital por DIOGENES DIGUES DA COSTA:90675266149
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20533

DIÓGENES DIGUES DA COSTA
RG: 3764829 DGPC/GO / CPF: 906.752.661-49
DIRETOR ADMINISTRATIVO



Goiânia, 14 de fevereiro de 2024.

AO

IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO IMED – FORMOSA

Hospital Estadual Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF)

CNPJ: 19.324.171/0006-09

INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, uma companhia estabelecida em Goiânia/GO, vem apresentar sua Proposta Técnica para a participação deste certame, referente aos equipamentos discriminados a seguir:

1. OBJETO:

Aquisição de 4 (quatro) monitores multiparâmetros, para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF): Formosa

2.1. DESCRIÇÃO DETALHADA:

Item	Quant.	Equipamento
01	4	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO MODELO C86

ESCOPO TÉCNICO DETALHADO DO EQUIPAMENTO

MONITOR MULTIPARAMETRICO C86 ECG/RESPIRAÇÃO/OXIMETRIA/TEMPERATURA/PRESSÃO NÃO INVASIVA/PRESSÃO INVASIVA/CAPNOGRAFIA - MARCA COMEN

O monitor multiparametrico C86, foi desenvolvido para uso em pacientes adultos, pediátricos e recém-nascidos. Seu display colorido fornece uma tela mais brilhante com melhor contraste e melhores efeitos visuais, enquanto consome menos energia em comparação às telas de LED.

Sistema de monitorização com tela de Cristal Líquido Colorido TFT de 15 polegadas, resolução 1024 x 768 pixels, tela sensível ao toque(touch screen).

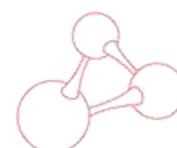
O C86 é um monitor multiparametro, pré-configurado, interativo, leve e robusto. Conta com armazenamento de informações do paciente e gerenciamento de admissões e altas. Acesso das funções através de teclas ou botão rotacional, sete modos de visualização de tela, fontes grandes, 9 derivações de ECG, gráfico de tendência com 120 horas. O sistema de alarme está em conformidade com a norma IEC 6060118. O monitor permite a visualização de tabelas e gráficos de tendências dos parâmetros monitorados, curvas e valores numéricos, monitorados simultaneamente. Visualização de leito a leito. Visualização de até 1000 registros de NIBP e 500 eventos de alarme. Monitor funciona com Central de Monitorização sem fio wireless ou cabo. Permite a ligação com impressoras, Conectividade via HL7 para o interfaceamento bidirecional entre os monitores e o prontuário eletrônico do hospital HIS ou outros sistemas que conversem em HL7 Via Central de Monitorização. Gravador e Impressora térmica opcional. Indicação de equipamento ligado em rede elétrica e nível de bateria. Bateria de Lítio com autonomia de 2 horas com possibilidade de

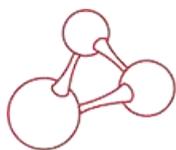
Inovação Serviços e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

Rua 26 nº213, Setor Marista, Goiânia, Goiás, Cep.: 74.150-080

Fone (62) 3293-1414 – Site: www.vanguarda.net.br

CNPJ.: 00.302.007/0001-68 – Incrição Estadual: 10.271.000-7





VANGUARDA
innovation and quality

aumento para 4 horas (item opcional). Software em língua portuguesa.

Conformidade de Classificação II, de acordo com a diretiva 93 42 EEC como corrigido por 2007 47 EC Tipo antichoque elétrico Classe I de acordo com IEC EN60601. Fonte de alimentação interna, Normas de segurança elétrica atendidas IEC 606011 IEC 6060112 IEC 6060116 IEC 6060118 IEC 60601227 IEC 60601230 IEC 60601234 IEC 60601249 IEC 60601256 IEC 60601261 EN 10601 EN10603.

Gabinete com proteção IPX1 contra derramamento de líquidos.

Alimentação elétrica Bivolt CA 110/240V 50 60Hz

Dimensões 344 mm x 291 mm x 165 mm

Peso 4 Kg com bateria e sem acessórios

Fabricante Legal: FABRICANTE: SHENZHEN COMEN MEDICAL INSTRUMENTS CO., LTD. - CHINA, REPÚBLICA POPULAR

REGISTRO DO PRODUTO ANVISA Nº80047300544

Acessórios que acompanham:

Cabo de ECG 5 vias adulto, pediátrico e neonatal.

Cabo de temperatura de pele e esofágica.

Sensor de oximetria adulto, pediátrico e neonatal reutilizável.

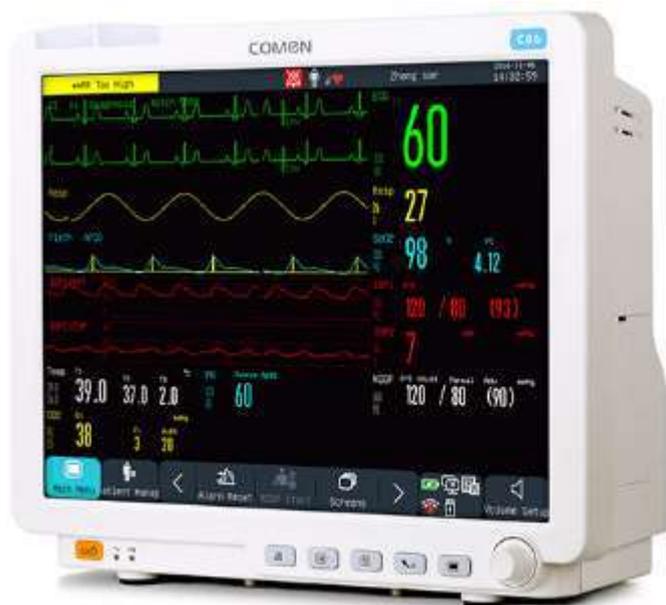
Braçadeira adulto, pediátrico e neonatal com manguito reutilizável, mangueira extensora e conector.

Sensor de capnografia completo.

Cabos para pressão invasiva.

Bateria de lítio interna recarregável.

Cabo de alimentação.



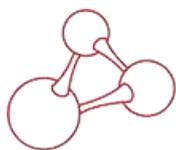
- **Prazo de garantia dos equipamentos:** 18 (dezoito) meses, contra defeitos de fabricação, após o aceite do equipamento, ou seja, após a instalação e o treinamento.

- **Prazo de garantia dos acessórios:** 03 (três) meses, contra defeitos de fabricação, após o aceite do equipamento, ou seja, após a instalação e o treinamento.

- Assistência técnica autorizada:

Inovação Serviços e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
Rua 26 nº213, Setor Marista, Goiânia, Goiás, Cep.: 74.150-080
Fone (62) 3293-1414 – Site: www.vanguarda.net.br
CNPJ.: 00.302.007/0001-68 – Incrição Estadual: 10.271.000-7





VANGUARDA
innovation and quality

INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ nº 00.302.007/0001-68

Inscrição Estadual Nº 10.271.000-7

Inscrição Municipal: 1019902

ENDEREÇO: Rua 26, nº 213 Quadra H13 Lote 15/16 – Setor Marista

Goiânia – GO / CEP.: 74150-080

Sr. Wagner Silva / E-mail: wagner.gerente@vanguarda.net.br

Fone: 62 3293-1414 / 62 99645-0349

Sr. Frederico Machado / E-mail: frederico.consultor@vanguarda.net.br

Fone: 62 3293-1414 / 62 9822-4969

- **Instalação/Treinamento:** a Vanguarda, através de seus profissionais, fará montagem, instalação, testes de funcionamento e treinamento nos locais determinados sem ônus aos elementos designados pelo Hospital, para um perfeito manuseio dos equipamentos;

Goiania/GO 14 de fevereiro de 2024.

**DIOGENES DIGUES DA
COSTA:90675266149**

Assinado de forma digital por DIOGENES
DIGUES DA COSTA:90675266149

Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.008.20533

DIÓGENES DIGUES DA COSTA

RG: 3764829 DGPC/GO

CPF: 906.752.661-49



CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTOS Nº 02/2024

QUADRO RESUMO

A) PARTES

(i) Contratante:

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

CNPJ/MF nº 19.324.171/0006-09

Representante Legal: André Fonseca Leme, CPF nº 275.226.198-58 e RG nº 20.737.340-1.

Endereço: Avenida Maestro João Luís do Espírito Santo, nº 480-A, Salas 203 e 204, Jardim Califórnia, Formosa/GO, CEP: 73.807-745.

(ii) Contratada:

Nome: MTB Tecnologia Ltda

CNPJ/MF nº 01.405.834/0001-40

Representante Legal: Erick Yuri Hiratsuka, CPF nº 321.985.398.-61 e RG nº 30.543.863-3.

Endereço: Rua José Carvalho Vieira, nº 215-B, Bairro Santa Barbara, Cachoeira de Minas/MG, CEP: 37.545-000.

B) OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) Monitores Multiparâmetros.

C) PRAZO DE ENTREGA: até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do Contrato.

D) LOCAL DE ENTREGA: Hospital Estadual de Formosa Dr. César Saad Fayad; Avenida Maestro João Luís do Espírito Santo, nº 480-A, Salas 203 e 204, Jardim Califórnia, Formosa/GO, CEP: 73.807-745.

E) PREÇO TOTAL DO CONTRATO: R\$ 55.902,92 (cinquenta e cinco mil, novecentos e dois reais e noventa e dois centavos).

F) RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA: N/A.

G) MULTAS APLICÁVEIS À CONTRATADA:

G.1: 10% (dez por cento) do preço total do Contrato por infração legal ou contratual cometida, bem como por cada problema de qualidade do Equipamento, sendo que caso a infração ou ineficiência não seja sanada no mês subsequente a multa será reaplicada;

G.2: de 1% (um por cento) do preço total do Contrato por cada dia de atraso.

H) COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

1) Para o **CONTRATANTE**:

- Assuntos Financeiros: Luciana Souza; e
- Assuntos Técnicos: Fernando Tavares
- Email: luciana.souza@imed.org.br

2) Para a **CONTRATADA**:

- Assuntos Financeiros: Erick Yuri Hiratsuka; e
- Assuntos Técnicos: Liliana Passaro
- E-mail: info@mtbtecnologia.com.br / financeiro@mtbtecnologia.com.br

I) Anexos:

- (a) Anexo I – Termo de Referência;
- (b) Anexo II – Proposta Técnica;
- (c) Anexo III – Proposta Comercial.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as Partes qualificadas no item **A** do **QUADRO RESUMO**,

Considerando que a referida contratação faz-se necessária para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual de Formosa Dr. César Saad Fayad, tendo em conta que o **CONTRATANTE** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 050/2022 – SES / GO);

têm, entre si, justo e avençado **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTOS**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem como objeto a venda pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** dos equipamentos descritos no **Item B** do **QUADRO RESUMO** (doravante simplesmente “Equipamentos”) para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **CONTRATANTE** junto ao Hospital Estadual de Formosa Dr. César Saad Fayad, tendo em conta que o **CONTRATANTE** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 050/2022 – SES / GO).

1.1.1 – Estão incluídos no preço dos Equipamentos os serviços de instalação e, quando necessário, montagem, bem como o treinamento da equipe indicada pela **CONTRATANTE** sobre sua operação e conservação, que deverá ser ministrado em data e horário acordado entre as Partes, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da entrega dos Equipamentos. A **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** a repetição do treinamento em outras datas e horários acordados entre as Partes, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**.

1.2. – A **CONTRATADA** assegura para todos os fins que, está apta e em conformidade legal para a execução do presente contrato, bem como que possui todas as licenças, autorizações, registros, certidões e certificados necessários para o fornecimento do seu objeto, atendendo a todos os requisitos legais, incluindo, mas não se limitando, ao transporte, manuseio, armazenamento e rastreabilidade.

1.3. - O **CONTRATANTE**, no ato de recebimento dos Equipamentos e de seus acessórios, ao verificar a existência de algum tipo de avaria aparente, poderá recusar os Equipamentos e/ou acessório, na ocorrência desta hipótese, anotando no verso da nota fiscal o motivo da devolução, com assinatura e identificação. A falta de apontamento pelo **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações contratuais e legais, em especial pela qualidade dos Equipamentos ou pela garantia técnica.

1.4. – Integram o presente Contrato para todos os fins, os anexos mencionados no **Item I do QUADRO RESUMO**.

1.4.1. - Em caso de conflito entre o disposto neste Contrato e seus anexos, prevalecerão os termos e condições deste Contrato. Em caso de divergência entre os anexos, os mesmos prevalecerão na ordem em que estão listados.

CLÁUSULA II – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1 - A **CONTRATADA** se compromete a entregar e instalar os Equipamentos no local designado no **Item D do QUADRO RESUMO** sem qualquer custo ao **CONTRATANTE**, novo e em perfeito estado de funcionamento e conservação, com todos os seus acessórios, no prazo previsto no **Item C do QUADRO RESUMO**.

2.2. - Caso o **CONTRATANTE** não receba, em todo ou em parte, os Equipamentos dentro do prazo acima estabelecido em conformidade com as especificações e quantidades indicadas neste Contrato, deverá comunicar a **CONTRATADA**, por qualquer modo escrito, podendo aplicar à **CONTRATADA** multa prevista na Cláusula IX deste Contrato.

2.3. - A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelo transporte dos Equipamentos sem qualquer custo ou despesa para o **CONTRATANTE**, assegurando-se não só a integridade, como também as condições de esterilidade, conservação, manipulação e rastreabilidade dos mesmos.

2.4. - O recebimento e/ou a aceitação dos Equipamentos pelo **CONTRATANTE** não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à entrega dos mesmos nas condições contidas neste Contrato e em seus anexos, nem invalida qualquer reclamação que o **CONTRATANTE** venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação, sem qualquer custo ou despesa para o **CONTRATANTE**.

2.5. – Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a entrega dos Equipamentos, acondicionados em perfeito estado de conservação e de utilização para os fins aos quais se destinam, nos exatos termos das suas especificações técnicas.

2.6. – A entrega dos Equipamentos, somente será considerada cumprida quando do efetivo recebimento e aceitação do(s) mesmo(s) pelo **CONTRATANTE**.

2.7 – A **CONTRATADA** declara ter ciência de que a **CONTRATANTE** exerce atividade essencial à saúde pública e que os Equipamentos são essenciais ao atendimento de tal finalidade e, portanto, a **CONTRATADA** não poderá suspender a execução de suas obrigações contratuais sob qualquer hipótese.

2.8. – Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos Equipamentos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega ou da entrega de suas partes e peças pelos fornecedores da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA III – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. - Por força deste instrumento, e desde que a **CONTRATADA** cumpra com todas as suas obrigações previstas neste Contrato, com a quantia disponibilizada pela SES/GO a título de investimento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total fixo e irrevogável previsto no **Item E** do **QUADRO RESUMO**.

3.1.1 - No preço estão incluídos todos os custos, despesas, contingências e atividades necessárias à boa e fiel execução deste Contrato, incluindo, mas não se limitando a todos os encargos sociais e previdenciários, tributos, contribuições parafiscais, despesas diretas e indiretas, benefícios, lucro e todos e quaisquer demais ônus que incidam sobre o escopo do Contrato.

3.2 - O pagamento está previsto para até 30 (trinta) dias contados do recebimento pela **CONTRATANTE** da correspondente nota fiscal, condicionado ao aceite dos Equipamentos pela **CONTRATANTE** e à apresentação dos documentos previstos na cláusula 3.7 abaixo, e desde que a **CONTRATANTE** tenha recebido da Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) o valor do investimento correspondente aos Equipamentos.

3.3. - O pagamento será realizado mediante transferência bancária em favor da **CONTRATADA**, cujos dados encontra-se abaixo:

Dados Bancários: BANCO BRADESCO / AG.: 1497 / C.C.: 392898-5 / CNPJ: 01.405.834/0001-40 /
Chave PIX: financeiro@mtbtecnologia.com.br

3.4. - A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da filial da **CONTRATANTE** localizada em Formosa/GO, qual seja: 19.324.171/0006-09.

3.5. – Caso sejam constatados erros e falhas e/ou divergências na(s) nota(s) fiscal(is), o prazo de cobrança somente terá início a partir da data de reapresentação, pela **CONTRATADA**, da nova nota fiscal, devidamente retificada e/ou regularizada, sem qualquer acréscimo de valor.

3.6. - No caso de a Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) atrasar o repasse de um ou mais repasse(s)/custeio(s) mensal(is), a **CONTRATADA** fará jus apenas ao recebimento dos produtos efetivamente entregues, desde que os pagamentos efetuados pela Estado se refiram aos meses em que os produtos foram entregues, e sem o acréscimo de quaisquer juros, multa ou correção. Nesta hipótese, o pagamento deverá ser disponibilizado à **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias úteis da regularização das pendências financeiras pelo Estado de Goiás, e a antes desse prazo a **CONTRATANTE** não será considerada inadimplente, não se aplicando o disposto na cláusula 3.8, abaixo, restando vedado à **CONTRATADA** emitir duplicatas e/ou realizar protestos e cobrar tais valores, tanto por meio extrajudicial, como judicial, suspender ou rescindir o Contrato.

3.7 – O pagamento está condicionado à apresentação das certidões negativas de débitos válidas e sem pendências (exceto nos casos das certidões positivas com efeitos de negativas), quais sejam: federal conjunta, estadual, municipal, FGTS e trabalhista.

3.8. - Atrasos de pagamento por culpa exclusiva e comprovada da **CONTRATANTE** acarretarão a incidência de correção monetária pela variação do IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, que serão calculados proporcionalmente ao número de dias em atraso. Na hipótese de o IPCA do mês de pagamento ainda não ter sido divulgado, utilizar-se-á o do mês anterior. Qualquer encargo adicional ou disposição divergente constante do Anexo I não será aplicável.

CLÁUSULA IV – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

4.1. - A **CONTRATADA** se obriga a não revelar Informações Confidenciais a qualquer pessoa natural ou jurídica, sem o prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**. Entende-se por Informação(ões) Confidencial(is) toda e qualquer informação e dados revelados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** sejam eles desenvolvidos a qualquer momento pela **CONTRATANTE**, sejam estes dados ou informações sejam eles de natureza técnica, comercial, jurídica, ou ainda, de natureza diversa, incluindo, sem limitação, segredos comerciais, know-how, e informações relacionadas com tecnologia, clientes, projetos, memórias de cálculo, desenhos, planos comerciais, atividades promocionais ou de comercialização, econômicas, financeiras e outras, que não sejam de conhecimento público, bem como todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA**, por si e por seus subcontratados, empregados, diretores e representantes (todos, conjuntamente, “REPRESENTANTES”), obriga-se a não usar, nem permitir que seus REPRESENTANTES usem, revelem, divulguem, copiem, reproduzam, divulguem, publiquem ou circulem a Informação Confidencial, a menos que exclusivamente para a execução do Contrato.

4.2. - Caso se solicite ou exija que a **CONTRATADA**, por interrogatório, intimação ou processo legal semelhante, revele qualquer das Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** concorda em imediatamente comunicar à **CONTRATANTE** por escrito sobre cada uma das referidas solicitações/exigências, tanto quanto possível, para que a **CONTRATANTE** possa obter medida cautelar, renunciar ao cumprimento por parte da **CONTRATADA** das disposições desta Cláusula, ou ambos. Se, na falta de entrada de medida cautelar ou recebimento da renúncia, a **CONTRATADA**, na opinião de seu advogado, seja legalmente compelida a revelar as Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** poderá divulgar as Informações Confidenciais às pessoas e ao limite exigido, sem as responsabilidades aqui estipuladas, e envidará os melhores esforços para que todas as Informações Confidenciais assim divulgadas recebam tratamento confidencial.

4.3. - A violação à obrigação de confidencialidade estabelecida nesta cláusula, quer pela **CONTRATADA**, quer pelos seus REPRESENTANTES, sujeitará a **CONTRATADA** a reparar integralmente as perdas e danos diretos causados à **CONTRATANTE**.

4.4. - A **CONTRATADA** se obriga a devolver imediatamente todo material tangível que contenha Informações Confidenciais, incluindo, sem limitação, todos os resumos, cópias de documentos e trechos de informações, disquetes ou outra forma de suporte físico que possa conter qualquer Informação Confidencial, tão logo ocorra término ou a rescisão do CONTRATO.

4.5. - A **CONTRATADA** não fará qualquer comunicado, tirará ou divulgará quaisquer fotografias (exceto para as suas finalidades operacionais internas para a fabricação e montagem dos bens), ou revelará quaisquer informações relativas a este CONTRATO ou com respeito ao seu relacionamento comercial com a **CONTRATANTE** ou qualquer Afiliada da **CONTRATANTE**, a qualquer terceira parte, exceto como exigido pela Lei aplicável, sem o consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas. A **CONTRATADA** concorda que, sem consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas, como aplicável, não (a) utilizará em propagandas, comunicados ou de outra forma, o nome, nome comercial, o logotipo da marca comercial ou simulação destes, da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou o nome de qualquer executivo ou colaborador da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou (b) declarará, direta ou indiretamente, que qualquer produto ou serviço fornecido pela **CONTRATADA** foi aprovado ou endossado pela **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas. Entende-se por Afiliada qualquer empresa controlada por, controladora de ou sob controle comum à **CONTRATANTE**.

4.6. - A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, em especial com relação a todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar por escrito a **CONTRATANTE** sobre qualquer infração à referida legislação, inclusive sobre o vazamento de dados.

4.7. – Esta obrigação subsistirá por tempo indeterminado, desde a assinatura do presente instrumento e após o seu encerramento por qualquer motivo.

CLÁUSULA V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras obrigações previstas neste Contrato e seus anexos e na lei:

a) entregar os Equipamentos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato e em seus anexos;

b) entregar os Equipamentos sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, devendo estar incluso no valor do pagamento todas e quaisquer despesas (tais como, mas não se limitando, a tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias), sendo vedado o seu repasse ao **CONTRATANTE**;

- c) manter, em estoque, quantidade de Equipamentos necessários à execução do objeto do Contrato;
- d) comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito e de forma imediata, qualquer problema ou mesmo impossibilidade de execução do objeto ou mesmo de qualquer obrigação contratual, bem como adotar as providências cabíveis para fins de saneamento;
- e) indenizar integralmente todo e qualquer dano e prejuízo que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao **CONTRATANTE** ou terceiros;
- f) substituir, nos termos e prazo fixados neste contrato e em seus anexos, todos os Equipamentos entregues fora das especificações ou defeituosos ou com quaisquer outras irregularidades;
- g) manter, durante toda a vigência do contrato, os valores contidos na Proposta Comercial;
- h) comunicar toda e qualquer alteração de dados cadastrais para fins de atualização;
- i) responsabilizar-se-á pelos Equipamentos fornecidos, apresentando, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações sanitárias, tributárias e sociais legalmente exigidas;
- j) responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento no local mencionado na subcláusula neste contrato, nos termos previstos neste instrumento; e
- l) responsabilizar-se-á por qualquer indenização devida em decorrência de danos e/ou prejuízos causados por ação ou omissão sua e/ou de seus funcionários, contratados e/ou terceiros, inclusive em decorrência de inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes aplicáveis ao fornecimento dos Equipamentos, bem como por danos sofridos pelo **CONTRATANTE** e/ou terceiros em razão da inadequação dos Equipamentos. Referidas obrigações irão existir mesmo ao término deste contrato e permanecerão válidas e em vigor enquanto legalmente exigíveis.

CLÁUSULA VI – DA GARANTIA TÉCNICA

6.1. - Os Equipamentos deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** dentro dos padrões de qualidade, apresentação, e adequação às indicações de uso, de acordo com o estabelecido neste Contrato e com as normas sanitárias em vigor no país, novos, em perfeito estado, e livres de quaisquer defeitos, reservando-se ao **CONTRATANTE** o direito de solicitar a troca imediata dos Equipamentos que apresentem incorreções ou problemas de qualidade, ou que se mostrem inadequados para os fins a que se destinam.

6.2. – A **CONTRATADA** garantirá que os Equipamentos fornecidos nos termos do presente contrato atendem a todos os requisitos legais e regulatórios exigidos a eles, incluindo, mas não se limitando, ao lote, data de validade, procedência, notas fiscais, romaneios e qualidade. Na

hipótese de se constatar que os produtos não atendem a quaisquer um dos requisitos ora mencionados, deverá proceder a substituição consoante disposto neste contrato.

6.3. – A garantia técnica dos Equipamentos e de suas partes e peças contra defeitos e vícios aparentes, sem prejuízo da garantia legal por vícios ocultos, é de 12 (doze) meses, contados da data de sua instalação. Durante este período, a **CONTRATADA** reparará/e ou substituirá os Equipamentos, suas partes e/ou peças defeituosas, ou corrigirá problemas relacionados à sua instalação e montagem, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, arcando inclusive com os custos de transporte, fretes, desinstalação e/ou reinstalação quando necessário.

6.4. - Os Equipamentos, partes e/ou peças reparados e/ou substituídos terão seu prazo de garantia renovado por mais 12 (doze) meses, contados de seu reparo ou instalação.

6.5. - Caso seja constatado defeito ou qualquer mau funcionamento nos Equipamentos, a **CONTRATADA** deverá atender o chamado e, quando necessário, comparecer ao local em que os Equipamentos estiverem instalados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O prazo para reparo e/ou substituição dos Equipamentos não poderá superar 2 (dois) dias úteis.

6.5.1 – Caso a **CONTRATADA** não cumpra com a obrigação prevista na cláusula 6.5, acima, a **CONTRATANTE** poderá contratar terceiros para realizar a substituição e/ou reparo, obrigando-se a **CONTRATADA** a arcar com os custos decorrentes. Neste caso, o reparo efetuado por terceiros não excluirá ou reduzirá as obrigações de garantia técnica da **CONTRATADA** previstos neste Contrato e/ou na lei.

CLÁUSULA VII – DURAÇÃO E RESCISÃO

7.1. O presente instrumento terá vigência desde a data de sua assinatura, até a completa execução, pela **CONTRATADA** de todas as suas obrigações contratuais, podendo ser prorrogado, para fins de manutenção dos mesmos após o término do prazo de garantia, até o limite da vigência do Contrato de Gestão firmado entre o **CONTRATANTE** e o Estado de Goiás e, por meio da Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) ou de seus respectivos Termos Aditivos, desde que haja interesse mútuo e consensual e seja formalizado mediante Termo Aditivo devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

7.2. - O presente contrato poderá ser encerrado, nas seguintes hipóteses:

- a) por mútuo acordo, mediante assinatura de termo de encerramento correspondente;
- b) por conveniência, pela **CONTRATANTE**, por aviso prévio, de qualquer forma escrita à **CONTRATADA**, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que seja devido o pagamento de quaisquer multas e/ou indenizações de qualquer espécie; e
- c) em razão de evento de força maior, devidamente comprovada, que impeça o cumprimento por quaisquer das Partes de suas obrigações contratuais e que perdure por mais de 30 (trinta) dias.

7.3. - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato mediante simples comunicação escrita nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento ou o cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, por parte da **CONTRATADA**;
- b) Pedido de falência ou de recuperação judicial da **CONTRATADA**;
- c) Imperícia, atraso, negligência, imprudência, dolo, má-fé ou desídia da **CONTRATADA**, na execução do Contrato;
- e) Caso as multas aplicadas à **CONTRATADA** superem 20% (vinte por cento) do valor de uma ordem de compra; ou
- f) Por ordem da Secretaria de Estado de Saúde.

7.2.1. – Em caso de rescisão do contrato pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento pelos Equipamentos efetivamente entregues, e nos termos previstos na Cláusula II, permanecendo as obrigações da garantia da **CONTRATADA** relativas a tais Equipamentos.

7.3. – A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de que foi contratada para prestar os serviços objeto deste contrato ao **CONTRATANTE**, uma vez que este é o responsável pelo gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde constantes no Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 050/2022 – SES / GO), razão pela qual concorda, desde já, que caso o ente público intervenha, rescinda ou encerre, por qualquer modo ou razão, o referido contrato, o presente instrumento restará automaticamente rescindido, não fazendo a **CONTRATADA** jus a qualquer tipo de indenização, qualquer que seja sua natureza, renunciando expressamente ao direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios, em qualquer tempo ou jurisdição, junto ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIII – ANTICORRUPÇÃO E ÉTICA NOS NEGÓCIOS

8.1. - A **CONTRATADA** declara estar em conformidade com todas as leis, normas, regulamentos e requisitos vigentes, relacionados com o presente contrato. Assim, compromete-se a cumprir rigorosamente e de boa fé a legislação aplicável a este contrato.

8.2. - Em virtude deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, conceder ou comprometer-se a ceder a ninguém, ou receber ou concordar em aceitar de qualquer pessoa, qualquer pagamento, doação, compensação, benefícios ou vantagens financeiras ou não financeiras de qualquer espécie que configurem uma prática ilegal ou corrupção, por conta própria ou de terceiros, direta ou indiretamente, devendo-se assegurar o cumprimento desta obrigação por parte de seus representantes e colaboradores.

8.3. - As partes declaram e garantem categoricamente durante toda a vigência do presente contrato, inclusive no que tange aos seus colaboradores e parceiros utilizados na execução do Contrato, a ausência de situações que constituam ou possam constituir um conflito de interesses em relação às atividades que devem ser realizadas de acordo com este documento legal. Da mesma forma, as partes comprometem-se a adotar, durante toda a validade do contrato, uma conduta apropriada para evitar o surgimento de qualquer situação que possa gerar um conflito de interesses. No caso de haver qualquer situação suscetível a levar a um conflito de interesses,

as partes comprometem-se a informar imediatamente por escrito a outra parte e a ater-se nas indicações que podem porventura ser assinaladas a esse respeito. O não cumprimento pelas partes das obrigações assumidas sob esta cláusula, facultará a outra Parte a possibilidade de rescindir o contrato imediatamente, sem prejuízo das demais ações e direitos que possam ser exercidos de acordo com a lei.

8.4. - As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente contrato, todas as leis de anticorrupção, federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 (“Lei de Anticorrupção Brasileira”), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção (“Atos de Corrupção”) e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

8.5. – A **CONTRATADA** declara que não contrata, direta ou indiretamente, mão de obra infantil (salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos), escrava, em condições análogas à escravidão, ou em condições sub-humanas, devendo garantir a seus empregados e contratados remuneração compatível com o piso salarial da categoria, jornadas e condições de trabalho conforme legislação em vigor.

8.6. - Na hipótese de qualquer das partes violar qualquer disposição prevista nesta cláusula e/ou qualquer obrigação legal prevista na legislação, operar-se-á a rescisão motivada, com aplicação das penalidades e indenizações por perdas e danos cabíveis.

8.7. – As Partes obrigam-se a agir de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa-fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO LEGAL E CONTRATUAL

9.1. - Sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de rescindir o Contrato, a ineficiência na execução do Contrato, a verificação de problemas de qualidade no Equipamento, como também o descumprimento da legislação e/ou das obrigações e demais disposições assumidas pela **CONTRATADA** no presente Contrato e em seus anexos, facultará à **CONTRATANTE**:

- a) reter imediata e integralmente o pagamento da contraprestação prevista na Cláusula III deste instrumento até que a(s) pendência(s) seja(m) devida e satisfatoriamente regularizada(s); e
- b) aplicar multa prevista no **ITEM G.1 do QUADRO RESUMO**.

9.2. – Em caso de atraso na entrega de quaisquer dos Equipamentos será devida pela **CONTRATADA** multa prevista no **ITEM G.2 do QUADRO RESUMO**.

9.3. – O valor de quaisquer penalidades ou indenizações cobradas da **CONTRATADA** por força deste Contrato poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ser descontado de quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA** pelo IMED, por força deste ou de outros Contratos entre as Partes, ou

outras obrigações existentes entre as Partes ou cobrada judicial ou extrajudicialmente pela **CONTRATANTE**.

9.4. – As penalidades estabelecidas neste Contrato, tem caráter não compensatório, não isentando a **CONTRATADA** do cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas neste Contrato, especialmente a de entregar o Equipamento em atraso, bem como da obrigação de indenizar integralmente a **CONTRATANTE** pelos danos decorrentes do atraso, e não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de, a seu critério, dar por rescindido o presente Contrato.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente contrato constitui o único e integral acordo entre as partes, substituindo quaisquer documentos ou ajustes, celebrados, por escrito ou verbalmente, anteriormente a esta data, relativos à matéria objeto desta avença.

10.2. A eventual tolerância, por qualquer das partes, relativamente às condições previstas no presente contrato, será considerada mera liberalidade, não se constituindo novação de direito.

10.3. Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações relativos à esta venda e compra, sem a anuência expressa da outra parte. Fica a **CONTRATADA** ciente de que, após o pagamento dos Equipamentos, os mesmos serão transferidos para a propriedade da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO), em atendimento ao que dispõe o Contrato de Gestão, sendo mantidas todas as responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA**, inclusive quanto a garantia técnica.

10.4. - As partes contratantes somente poderão alterar ou renovar as cláusulas deste contrato através da celebração do respectivo instrumento de aditamento, assinado por ambos os contratantes e duas testemunhas.

10.5. - O presente instrumento não estabelece entre as partes nenhuma forma de sociedade, agência, associação, consórcio, ou responsabilidade solidária.

10.6. - Se qualquer uma das disposições do presente contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmos efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

10.7. - O não exercício dos direitos previstos neste instrumento contratual, em especial no tocante à rescisão contratual e obtenção da reparação de danos eventualmente causados, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento, serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as Partes exercerem, a qualquer tempo, seus direitos.

10.8. - Em hipótese alguma o silêncio das partes será interpretado como consentimento tácito.

10.9 - Eventuais concessões ou tolerâncias não importarão em novação ou alteração contratual, não gerarão direitos à **CONTRATANTE** e nem tampouco inibirão a **CONTRATADA**, de a qualquer tempo, fazer valer os seus direitos

10.10. - Declaram as partes que toda e qualquer notificação, se necessário, poderá ser enviada e recebida eletronicamente aos contatos mencionados no **Item H** do **QUADRO RESUMO**.

CLÁUSULA XI – FORO

11.1. - As partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo - SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele dirimirem as questões porventura oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes e 02 (duas) testemunhas o presente Contrato para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Contrato, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Contrato deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Formosa/GO, 02 de abril de 2024

ERICK YUKI
HIRATSUKA:32198539861
61

Assinado de forma digital
por ERICK YUKI
HIRATSUKA:32198539861

CONTRATADA: MTB TECNOLOGIA LTDA

ANDRE
FONSECA LEME

Assinado de forma
digital por ANDRE
FONSECA LEME

CONTRATANTE: IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Testemunhas:

1º _____

Nome:

CPF:

2º _____

Nome:

CPF:

Anexo I – Termo de Referência

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de 4 (quatro) monitores multiparâmetros, para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao **Hospital Estadual Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF): Formosa**

2.1. DESCRIÇÃO DETALHADA:

ESCOPO TÉCNICO DETALHADO DO EQUIPAMENTO

MONITOR MULTIPARÂMETROS

Definição:

- Monitor Multiparâmetros para uso na monitoração de pacientes em centro cirúrgico, deve monitorar:
 - Eletrocardiograma (ECG),
 - Respiração,
 - Temperatura,
 - Pressão Não-Invasiva (PNI),
 - Oximetria (SPO2)
 - Capnografia (CO2),
 - Pressão Invasiva Arterial (PAI) para uso em pacientes adulto/pediátrico e neonatal.

Tipo de Montagem:

- Equipamento composto por:
 - monitor, parâmetro de eletrocardiograma (ECG),
 - parâmetro de oximetria (SpO₂),
 - parâmetro de temperatura,
 - parâmetro de respiração,
 - frequência de pulso,
 - teclas de atalho,
 - bateria e com alça para transporte.
- Monitor LCD colorido de alta definição, com tela touch screen, possibilidade de visualizar pelas 12 curvas simultâneas, com tamanho da tela de no mínimo 15 polegadas.

Parâmetros monitorados:

- Eletrocardiograma (ECG);
- Pressão Não Invasiva (PNI);
- Oximetria (SPO₂);
- Respiração;
- Temperatura;
- Capnografia;
- Pressão Invasiva arterial (PAI);

Sistema e Dispositivos de Segurança:

- As entradas dos parâmetros devem possuir circuito de proteção contra desfibrilação e bisturi.
- Alarmes e indicadores de rede elétrica, status da bateria, bip de QRS, alarmes audiovisuais ajustáveis com pelo menos três níveis de prioridade com limites máximo e mínimo para todos os parâmetros;
- Alarmes funcionais para sensores e cabos soltos ou mal conectados.
- Alarme para arritmias como bradicardia, taquicardia e apneia.

Outros Recursos:

- Faixa de alarmes configurável para todos os parâmetros.

- Memória para armazenar dados e configurações.
- Menu e botão giratório.
- Tecla de congelamento e interrupção de alarmes.

Alimentação:

- Possuir bateria interna de lítio recarregável com autonomia de no mínimo uma hora.
- Tensão de Alimentação 220V ou bivolt.
- Frequência: 60Hz.

Acessórios:

- Deve possuir cabo de ECG 5 vias adulto, pediátrico e neonatal.
- Cabo de temperatura de pele e esofágica.
- Sensor de oximetria adulto, pediátrico e neonatal reutilizável.
- Braçadeira adulto, pediátrico e neonatal com manguito reutilizável, mangueira extensora e conector.
- Sensor de capnografia completo.
- Cabos para pressão invasiva.
- Bateria de lítio interna recarregável.
- Cabo de alimentação.
- Deverão acompanhar todos os manuais, materiais, cabos, componentes e acessórios necessários à perfeita instalação e operação do equipamento configurado nessa especificação.

Exigências Técnicas ou Normativas:

- Apresentar documentos comprobatórios da existência de registro ativo na ANVISA, para o referido objeto e atendimento às normas técnicas vigentes e aplicáveis;
- Entregar no local determinado pelo comprador;
- Instalar no local determinado pelo comprador;
- Treinar operacionalmente o setor responsável pelo recebimento e gestão do objeto;
- Treinar operacionalmente as equipes envolvidas no uso do objeto;

Garantia:

- Conceder garantia, de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação e treinamento, sem limite de utilização do item, observando-se que durante o período da garantia, se o objeto contratado apresentar defeito deverá ser reparado ou substituído por novo, dependendo do caso concreto, sendo que todas as despesas de locomoção (transporte), mão de obra e outras eventualmente existentes à reposição/conserto/substituição do objeto correrão por conta da empresa.

- Apresentar empresa especializada com serviço de assistência técnica e/ou vendas de peças e materiais próprios ao objeto adquirido que atenda no Estado de Goiás e que forneça assistência dentro e fora do prazo de garantia.

2. PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA: (60) dias contados da assinatura do contrato

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: até a completa execução, pela CONTRATADA de todas as suas obrigações contratuais

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço por Equipamento

5. EXPERIÊNCIA ANTERIOR: Deverá a proponente comprovar experiência na execução do objeto da RFP e deste Termo de Referência, sendo certo que tais documentos deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação.

6. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva nota fiscal, desde que os materiais entregues tenham sido aprovados pelo IMED, e desde que o IMED tenha recebido o repasse do Estado de Goiás o valor do custeio/repasse correspondente ao mês em que os serviços foram prestados, do que o proponente, desde já, fica ciente e concorda.

Anexo II – Proposta Técnica

Cachoeira de Minas, 14 de fevereiro de 2024.

PROPOSTA DE TÉCNICA

IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

CNPJ/CPF: 19.324.171/0006-09

OPORTUNIDADE: 41725

A/C: KAREN VIEIRA

E-MAIL: karen.vieira@imed.org.br

TEL: (11) 94344-0925

Prezados Senhores,

A empresa **MTB TECNOLOGIA LTDA**, estabelecida em Cachoeira de Minas-MG, à Rua José Carvalho Vieira, 215 B – Santa Bárbara, CEP 34.545-000, Fone (35) 3422-2189, inscrita no CNPJ: 01.405.834/0001-40 e inscrição Estadual n. 707.981.839.0009 vem pela presente, apresentar sua PROPOSTA DE PREÇOS, conforme solicitado.



Erick Yuki Hiratsuka

Representante Legal

CPF. nº 321.985.398-61

RG. nº 30.543.863-3 SSP/SP

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	04	UN	<p>MARCA: PROLIFE FABRICANTE: PROLIFE MODELO: C150 REGISTRO ANVISA: 10394530056 PROCEDÊNCIA: NACIONAL</p>  <p>MONITOR C150</p> <p>Descrição Geral Desenvolvido com características inovadoras, o C150 é um Monitor Multiparamétrico pré-configurado que possibilita a monitorização de 5 parâmetros básicos, além de Pressão Invasiva e preparação para Capnografia Mainstream ou Sidestream, que pode ser ativada com simples conexão de um sensor de Capnografia Mainstream ou Sidestream. Pode ser atualizado com Débito Cardíaco, Agentes Anestésicos, Transmissão Neuromuscular (TNM), Nível de Consciência (BIS) e touchscreen.</p> <p>Tela Visor LCD colorido de 15" touchscreen (sensível ao toque) e também com navegação através de botão rotativo e teclas de atalho no gabinete, resolução de 1024x768 pixels) e possibilidade de alternar modo de exibição para números grandes, OxyCRG, visualização de outros leitos, entre outros tipos de telas. Software em português.</p> <p>Características Físicas Peso aproximado de 4,1 kg, com dimensões de 344 mm x 291 mm x 165 mm e alça integrada. Índice de</p>		

proteção contra água e partículas sólidas IPX1. Refrigeração sem ventoinha e conexões internas tipo “board-to-board”, que reduz ao máximo a utilização de cabos e fios, tornando o equipamento silencioso e estável.

Interface:

Possui conector RJ-45 para comunicação através de rede cabeada que possibilita a visualização de outros leitos, bem como conexão com a Central de Monitorização ProLife para até 128 leitos. Possui também comunicação pelo Protocolo HL7 para integrar com diversos Sistema de Informação Hospitalar ou Clínicas (HIS ou CIS). Porta USB para exportação de relatórios e comunicação com impressora externa.

Alarmes:

Alarmes técnicos e fisiológicos, sonoros e visuais, com 3 níveis de prioridade ajustáveis e memória para armazenar 200 eventos de alarme. Possui leds que diferenciam os tipos de alarme de acordo com a prioridade.

Memória:

Possui tendências gráficas e numéricas de até 120 horas de todos os parâmetros ativos e modo de tela para visualizar tendências de oxícardiorespirograma. Além dos valores medidos, armazena 200 eventos de alarme, 200 eventos de arritmias e 2.000 conjuntos de dados de PNI.

Funções Gerais:

Cálculo de medicamentos, hemodinâmicos, oxigenação, ventilação e função renal. Memória de 160 horas, modos noturno, espera e privado.

Alimentação:

Alimentação bivolt automático (AC 100-240V) e bateria de Lítio, de 11.1V 220 mAh, interna recarregável pelo próprio monitor com autonomia mínima de 120 minutos.

Opcionais:

Capnografia *Sidestream*; Oximetria Nellcor®; Débito Cardíaco Termodiluição, Agentes Anestésicos, Transmissão Neuromuscular (TNM), Nível de Consciência (BIS), impressora térmica integrada; bateria

de Lítio de 11.1V, 4400 mAh, com autonomia de 4 horas.

Especificações dos Parâmetros:

ECG: 3 ou 7 derivações simultâneas com análise de segmento ST e reconhecimento automático do cabo de ECG; análise de 26 tipos de arritmias; detecção de pulso de marcapasso; faixa de frequência cardíaca: de 15 a 350 bpm; possibilidade de gravação de uma derivação de ECG completa; gravação de 200 eventos de arritmia.

Frequência Respiratória:

Por bioimpedância, através de eletrodos de ECG; faixa de frequência respiratória: 0 a 150 rpm e apresentação de curva de respiração e alarme de apneia programável.

Temperatura:

Faixa de temperatura: 0 a 50°C; com precisão de $\pm 0,1$ °C.

Pressão Não Invasiva:

Modos manual, automático e contínuo; intervalo do modo automático programável entre 1 minuto a 8 horas; faixa de pressão sistólica: 40 a 270 mmHg; faixa de pressão diastólica: 10 a 215 mmHg; faixa de pressão arterial média: 20 a 235 mmHg; proteção contra pressão alta por software; armazenamento para revisão das últimas 2000 medidas; função de teste de vazamento de ar no sistema de PNI feita pelo usuário.

Oximetria de Pulso:

Tecnologia PLC®; Faixa de saturação de SpO₂: 0 a 100%; faixa de frequência de pulso: 25 a 254 bpm. Apresentação do valor de saturação, curva pletismográfica, barra de pulso e índice de perfusão.

Pressão Invasiva:

Monitorização de 2 canais simultâneos de pressão invasiva; Faixa de medição: -50 a 300 mmHg; uma curva para cada canal de PI; Possibilidade de leitura de PIC – Pressão Intracraniana e mais 16 Legendas disponíveis e escalas configuráveis de acordo com a pressão monitorizada. Apresenta os cálculos de Delta PP (Variação de Pressão de Pulso), PPV/SPV.

Capnografia:

Medição por espectrofotometria, pelo método *mainstream* (fluxo principal) faixa de leitura de 0 a 150 mmHg, resolução de 1 mmHg, faixa de leitura da FR de 0 a 150 rpm.

Acessórios que acompanham:

04 Braçadeira Prolife reusável pediátrico, tam. 12-19CM
04 Braçadeira Prolife reusável neonatal, tam. 6-11CM
04 Cabo Extensor SpO2 - PLC DB9
04 Sensor SPO2 Tecnologia PLC, reutilizável, tipo "Y" neonatal
04 Sensor SPO2 Tecnologia PLC, reutilizável, inteiriço, tipo Silicone Pediátrico
04 Sensor de Temperatura reutilizável retal/esofágico
04 Sensor CO2 Mainstream PLC (Conector 12 pinos Marrom)
01 Cabo de ECG 5 vias, tipo garra, peça única, IEC
01 Sensor SPO2 Tecnologia PLC, reutilizável, inteiriço tipo "clipe" adulto/ pediátrico
09 Extensão para braçadeira PNI reutilizável
01 Braçadeira ProLife reusável adulto, tam. 25-35CM
01 Sensor de Temperatura reutilizável de pele, Adulto/Pediatrico
02 Cabo adaptador/extensão de PI para 6 pinos AAMI
01 Cabo força padrão NBR
01 Manual do Usuário em Mídia Digital (CD-ROM)

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

- 1) **Frete:** Incluso
- 2) **Prazo de validade da Proposta:** 120 (Cento e Vinte) dias
- 3) **Condição de pagamento:** 30 (Trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal; (sujeito análise de crédito)
- 4) **Prazo de Entrega:** 60 (Sessenta) dias após aprovação;
- 5) **Garantia:** A MTB TECNOLOGIA LTDA-EPP se compromete a entregar os equipamentos com garantia de 12 (Doze) meses para equipamentos e 90 (Noventa) dias para acessórios, a partir da data de instalação;
- 6) **Dados bancários MTB:**

BANCO BRADESCO

Agencia: 1497

Conta Corrente: 392898-5

CNPJ: 01.405.834/0001-40

Chave PIX: financeiro@mtbtecnologia.com.br



Erick Yuki Hiratsuka
Representante Legal
CPF. nº 321.985.398-61
RG. nº 30.543.863-3 SSP/SP

Anexo III – Proposta Comercial

IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E
DESENVOLVIMENTO
A/C: KAREN VIEIRA
Tel: 11943440925
E-mail: karen.vieira@imed.org.br

Proposta emitida por: Bianca Miranda da Silva
Cel: 1150817190
bmiranda@prolife.com.br

Representante: PROLIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
Telefone:

Prezado cliente,
Agradecemos seu contato e preferência pela ProLife Equipamentos Médicos!

Segue abaixo o orçamento solicitado:

Item	Qt.	Código	Descrição	Valor Unitário (c/ IPI)	Valor Total (c/ IPI)
1	4	PLCPRMNT161201A	Monitor ProLife C150 com tela de 15 polegadas, ECG de 7 derivações, Oximetria PLC, Frequência Respiratória, Pressão Não Invasiva, dois canais de Pressão Invasiva, dois canais de temperatura, capnografia/ AG (Sensor não incluso). Possui tela sensível ao toque e bateria interna recarregável.	R\$ 13.975,73	R\$ 55.902,92
Total					R\$ 55.902,92

Observações:

FATURADO POR:

MTB TECNOLOGIA LTDA
R. Jose Carvalho Vieira, 215 - Santa Barbara
37545-000 - Cachoeira de Minas/MG
CNPJ: 01.405.834/0001-40
I.E: 7079818390009
E-mail: info@mtbtecnologia.com.br
Contato: Liliana Passaro
Tel: (35) 3422-2189

DADOS BANCÁRIOS MTB:

- BANCO BRADESCO
- Agência: 1497
- Conta Corrente: 392898-5
- CNPJ: 01.405.834/0001-40
- Chave PIX: financeiro@mtbtecnologia.com.br

ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR OS MONITORES:

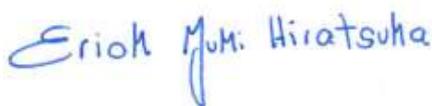
4 PLFACBRD0034A Braçadeira Prolife reusável Pediátrico, tam. 12-19CM

- 4 PLFACBRD0032A Braçadeira Prolife reusável Neonatal, tam. 6-11CM
- 4 PLFACSNS0203A Cabo Extensor SpO2 - PLC DB9 (Monitores Linha C e M - Cardioversores DF8 e DF80) - TP2
- 4 PLFACSNS0316A Sensor SPO2 Tecnologia PLC, reutilizável, tipo "Y" neonatal, Linha C, Conector DB9 de 7 pinos, cabo 1,1 metros
- 4 PLFACSNS0198A Sensor SPO2 Tecnologia PLC, reutilizável, inteiriço, tipo Silicone Pediátrico
- 4 PLFACSNS0144A Sensor de Temperatura reutilizável retal/esofágico
- 4 PLFACSNS0184A Sensor CO2 Mainstream PLC (Conector 12 pinos Marrom)
- 1 PLFACCPA0064A Cabo de ECG 5 vias, tipo garra, peça única, IEC
- 1 PLFACSNS0170A Sensor SPO2 Tecnologia PLC, reutilizável, inteiriço tipo "clipe" adulto/ pediátrico
- 9 PLFACBRD0012A Extensão para braçadeira PNI reutilizável
- 1 PLFACBRD0036A Braçadeira ProLife reusável Adulto, tam. 25-35CM
- 1 PLFACSNS0147A Sensor de Temperatura reutilizável de pele, Adulto/Pediatrico
- 2 PLFACSNS0152A Cabo adaptador/extensão de PI para 6 pinos AAMI
- 1 PLFACCB00001A Cabo força padrão NBR
- 1 ACIMP0021B Manual do Usuário em Mídia Digital (CD-ROM)

Condições de Faturamento:

Faturamento mínimo	:	R\$ 500,00 (Quinhentos reais)
Condição de pagamento	:	30 d.d.f. - Sujeito a análise de crédito
Prazo de entrega	:	60 dias da aprovação.
Garantia	:	12 meses para equipamentos e 90 dias para acessórios.
Validade da Proposta	:	120 dias.
Frete	:	CIF

Atenciosamente,



Erick Yuki Hiratsuka

Aprovação do cliente: _____

Data: ____/____/____